



# MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

## ESTADO DO PARANÁ

BAIXADO P/ COMISSÃO

JUSTIÇA REDAÇÃO  
ORÇAMENTO FINANÇAS  
POLÍTICAS PÚBLICAS  
13/12/18

DATA

RESPONSÁVEL  
Waldir José Pegoraro  
Diretor Geral  
Port. 01/2017

### PROJETO DE LEI 065/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Imóvel ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para a construção do edifício do Fórum da Comarca de Manguaerinha, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:


**Art. 1º.** Fica o Chefe do poder Executivo Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para construção do Edifício do Fórum da Comarca de Manguaerinha, um imóvel urbano, denominado como lote nº. 6-A, da quadra nº. 42, matrícula sob nº 10.052, do Cartório de Registro de Imóveis de Manguaerinha, com área superficial total de 6.000,00m<sup>2</sup> (seis mil metros quadrados), conforme mapa e memorial em anexo.

**Art. 2º.** O imóvel, objeto da doação referida no artigo anterior, destina-se única e exclusivamente para construção do edifício do Fórum da Comarca de Manguaerinha, vedada a alienação, por parte do donatário Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como a utilização para outros fins que não os constantes desta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente doação, ocorreram em dotação orçamentária desta municipalidade;

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

  
**ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 13/12/18 às 14 h 59 min

Assinatura

Câmara De Manguaerinha  
PROTOCOLO

Recebi em 13/12/18  
Assinatura Waldir José Pegoraro  
Diretor Geral  
Port. 01/2017


APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO  
POR UNANIMIDADE  
PLENÁRIO DA CÂMARA EM 20/2/18

  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO

APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO  
POR UNANIMIDADE  
PLENÁRIO DA CÂMARA EM 21/2/18

  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO



# MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

## ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

O Projeto de Lei em pauta versa sobre doação de um terreno de propriedade deste município ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, estando localizado no lote nº. 06-A, da quadra nº. 42, matrícula nº 10.052, com área total de 6.000,00m<sup>2</sup> (seis mil metros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula e memorial descritivo em anexo.

A Comarca de Mangueirinha, é de entrância inicial, com Vara Judicial Única. A atual edificação do Fórum foi construída em 1988, com área construída de 571,00m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta e um metros quadrados), não havendo outras edificações do Tribunal de Justiça na Comarca.

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a fim de garantir um melhor atendimento à população, ao acesso a Justiça e visto que há falta de espaço físico e estrutura necessária, através da Divisão de Engenharia do TJPR, e avaliações em diversos terrenos, decidiram pela construção do novo Fórum da Comarca, conforme cópia integral do SEI 0036049-71.2017.8.16.6000, cópia em anexo.

Desta forma, a doação a ser realizada objetiva alcançar o interesse público e social, em benefício do acesso a Justiça, sendo esta essencial a todos os cidadãos.

Consoante, o Art. 133, § 1º da Lei Orgânica Municipal:

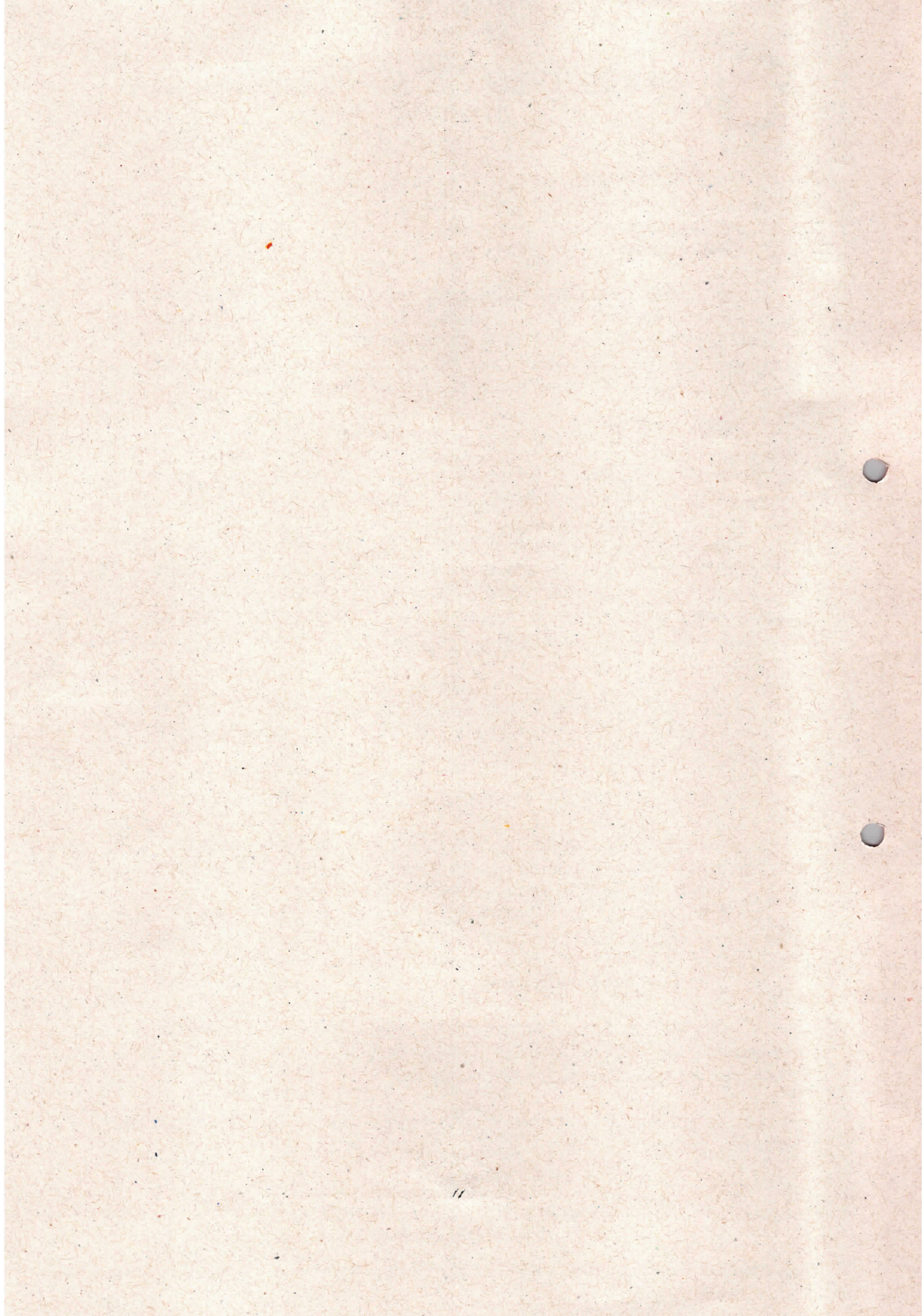
**"Art. 133.** O Município, preferencialmente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direitos real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

**§ 1º.** A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviços públicos, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante **interesse público, devidamente justificado.**"

Diante do exposto, a Administração conta com a apreciação do referido Projeto de Lei e pela Compreensão dos representantes do Legislativo de nosso Município, quanto à importância de tal projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

  
**ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 742/2018 – Proc.

Mangueirinha/PR, 19 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor  
**DARCI PRUSCH**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Mangueirinha-PR.

O Executivo Municipal, através da Procuradoria Municipal, encaminha Projeto de Lei substitutivo, referente ao projeto nº. 065/2018.

Contando com o apoio do Legislativo, antecipamos agradecimentos.

Respeitosamente,

**ALISON RODRIGO TARTARE**  
**OAB/PR 71.807**  
**Matrícula 194387**

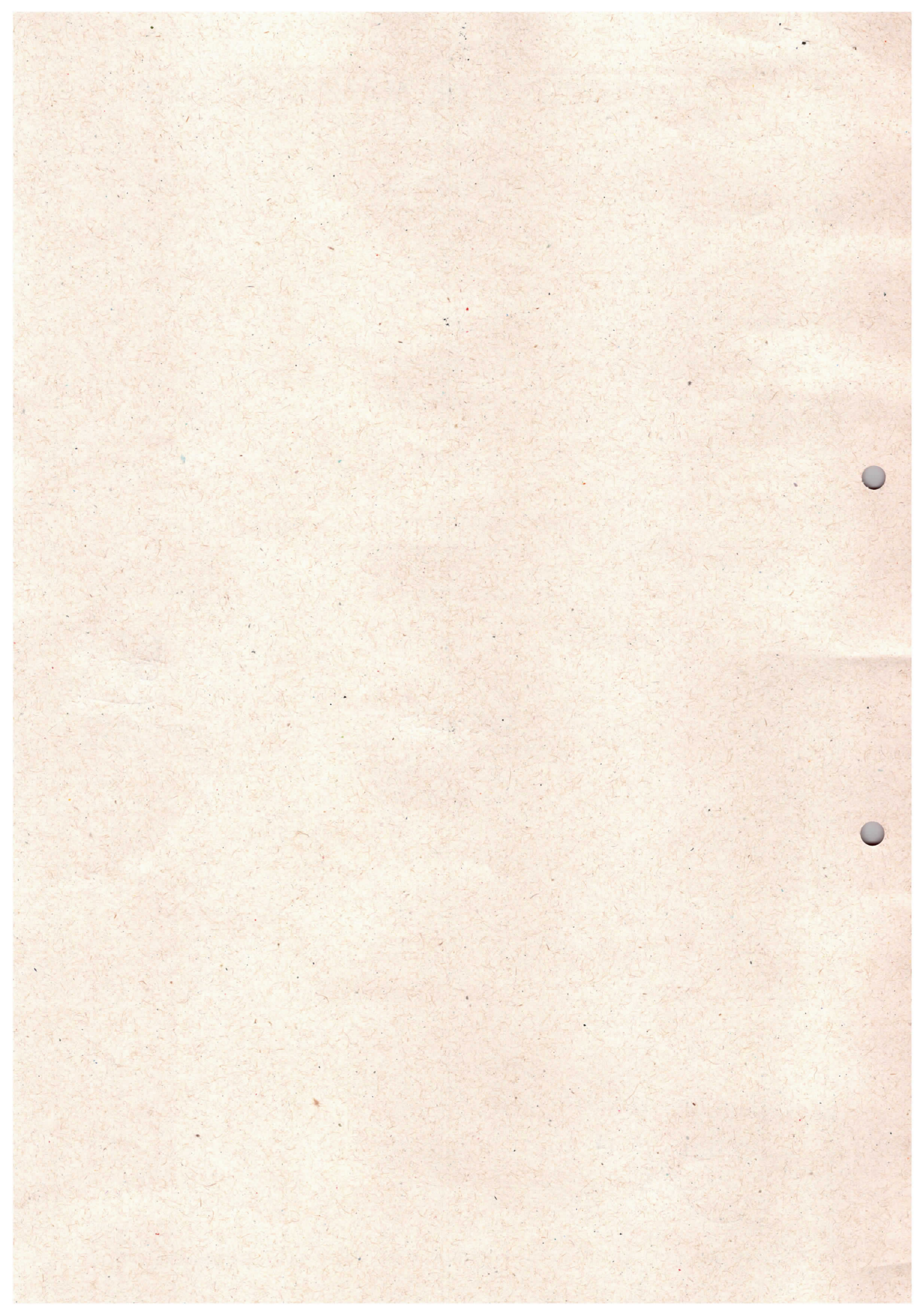
Recebi em 19/12/18  
Assinatura  
**Waldir José Pegoraro**  
Diretor Geral  
Port. 01/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebi em: 19/12/18 às 14 h 14 min

Assinatura

Câmara De Mangueirinha  
PROTOCOLO





# MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

## ESTADO DO PARANÁ

### **PROJETO DE LEI 065/2018**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Imóvel ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para a construção do edifício do Fórum da Comarca de Manguaerinha, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do poder Executivo Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para construção do Edifício do Fórum da Comarca de Manguaerinha, um imóvel urbano, denominado como lote nº: 6-A, da quadra nº. 42, matrícula sob nº 10.052, do Cartório de Registro de Imóveis de Manguaerinha, com área superficial total de 6.000,00m<sup>2</sup> (seis mil metros quadrados), conforme mapa e memorial em anexo.


**Art. 2º.** O imóvel, objeto da doação referida no artigo anterior, destina-se única e exclusivamente para construção do edifício do Fórum da Comarca de Manguaerinha, vedada a alienação, por parte do donatário Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como a utilização para outros fins que não os constantes desta Lei.


**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente doação, ocorreram em dotação orçamentária desta municipalidade;

**Art. 4º.** Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

  
**ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**  
Prefeito Municipal

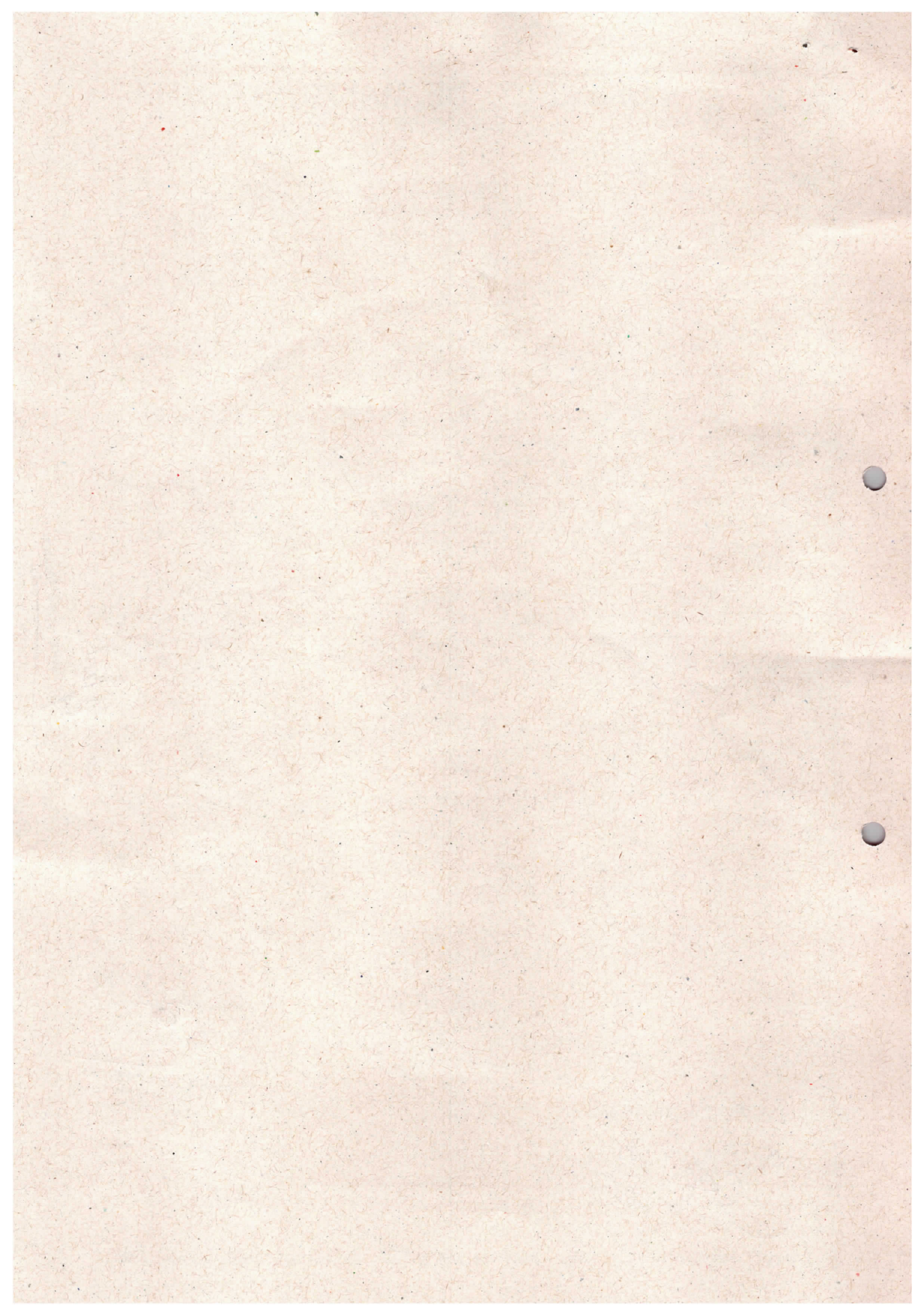
Recebi em 19/12/18  
Assinatura 

**Waldir José Pegoraro**  
Diretor Geral  
Port. 01/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebi em: 19/12/18 às 14 h 11 min

  
Assinatura Câmara De Manguaerinha  
PROCOLO







**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Comarca de Mangueirinha – PR  
Marina Letycia Mendes | Oficiala Registradora

**CERTIDAO DE INTEIRO TEOR**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE MANGUEIRINHA-PR

**REGISTRO GERAL**

FICHA

Ficha 1

MARINA LETYCIA MENDES  
Oficiala Registradora

MATRÍCULA N.º ..... 10.052

RUBRICA

*AO*

Imóvel: Terreno urbano, denominado Lote nº 06-A da Quadra nº 42, situado na Rua Monte Castelo, nº 875, lado ímpar, Loteamento Sede, nesta Cidade e Comarca de Mangueirinha, PR, com a área total de 6.000,00m² (seis mil metros quadrados). Localização do imóvel: na Rua Monte Castelo, esquina com as Ruas Barão do Rio Branco e Rui Barbosa. Coordenada plano retangular relativa, Sistema UTM, Datum - Sirgas, OPP N=7131050,888m e E=382609,539m. Confrontações do imóvel: Norte: confronta com o Lote nº 04 da Quadra nº 42, Loteamento Sede, medindo 40,00 metros, com o Lote nº 03-A da Quadra nº 42, Loteamento Sede, medindo 20,00 metros e com o Lote nº 05 da Quadra nº 42, Loteamento Sede, medindo 40,00 metros; Sul: confronta com o alinhamento predial da Rua Monte Castelo, medindo 100,00 metros; Leste: confronta com o alinhamento predial da Rua Rui Barbosa, medindo 60,00 metros; Oeste: confronta com o alinhamento predial da Rua Barão do Rio Branco, medindo 60,00 metros.

Registros anteriores: Matrículas nºs 10.043 e 10.051, ambas do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, datadas, respectivamente de 13/11/2018 e 12/12/2018.

Indicação Fiscal: nº 31.565.

Proprietário: Município de Mangueirinha, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 77.774.867/0001-29, com sede na Praça Francisco Assis dos Reis, nº 1.060, Mangueirinha, PR.

Protocolo: Título apontado sob o nº 52.925 do Livro 1-D em 29/11/2018, instruído com requerimento para fins de unificação, firmado em 12/11/2018, Memorial Descritivo de Imóvel Urbano e Planta Topográfica, elaborados pelo Engenheiro Civil Anderson Adriano Santos Della Vechia, CREA PR nº 140.981/D, ART/CREA nº 20185672535 quitada, Declaração de infraestrutura, lado da rua, numeração predial e esquina mais próxima, Certidão de Cadastro Municipal e Termo de Verificação, todos expedidas pelo Município de Mangueirinha, PR, promovendo-se a abertura da presente matrícula, sendo que os interessados assumem, integralmente, toda responsabilidade pelo suprimento das omissões e especificações do imóvel, suas divisas, metragens, rumos e confrontações. Emolumentos: 315,00VRC = R\$60,80. Funrejus: R\$15,20. Prenotação: 10,00VRC = R\$1,93. Arquivamento: 7,00VRC = R\$1,35. Mangueirinha, PR, 12 de dezembro de 2018. Dou fé. Ana Paula Fernandes da Cruz, Escrevente (Portaria nº 27/2017).

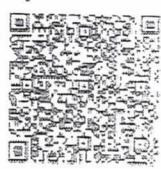
*Ana Paula Fernandes da Cruz*

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE**  
**MANGUEIRINHA | PR**  
CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel da presente. Dou fé. Mangueirinha (PR), 13 de dezembro de 2018.  
**Marina Letycia Mendes - Oficiala Registradora**  
**Ana Paula Fernandes da Cruz - Escrevente**

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº  
RXGer . kv2u3 . JXr5H - VMQLx . vpiWk  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Custas  
Emolumentos...Isento  
Funrejus.....R\$ 0,00  
Selo.....R\$ 4,40

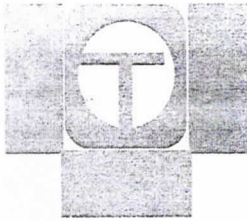
MATRÍCULA Nº  
10.052



SEGUE NO VERSO

\*\*Certidão válida por 30 dias\*\*  
"Certidão Imprimida por meio eletrônico, qualquer alteração será considerada fraude"





# MESURA

ENGENHARIA, TOPOGRAFIA  
E GEORREFERENCIAMENTO  
DE IMÓVEIS

Rua Visconde de Guarapuava, 151 - Sala 02 - Centro - Fone/Fax (46) 3243-1683 | 9912-8959  
E-mail: [mesura@terra.com.br](mailto:mesura@terra.com.br) - CNPJ: 00.702.145/0001-34 - CEP 85540-000 - Mangueirinha - Pr

## MEMORIAL DESCRITIVO DE IMÓVEL URBANO

### Identificação do Imóvel

Denominação: Unificação do Lote nº03B da Quadra nº42 – Loteamento Sede, com o Lote nº06 da Quadra nº42 – Loteamento Sede - **Passando a ter a nova denominação de Lote nº06A da Quadra nº42 – Loteamento Sede**

Área: 6.000,00m<sup>2</sup>

Local: Quadro Urbano do Município e Comarca de Mangueirinha – PR

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Mangueirinha – PR**

### Localização do Imóvel

O imóvel localiza-se na esquina das ruas: Barão do Rio Branco, Rua Monte Castelo e Rua Rui Barbosa, frente para a Rua Monte Castelo. Coordenada plano retangular relativa, Sistema UTM, Datum – Sirgas, **OPP N = 7131050,888m e E = 382609,539m.**

### Confrontação do Imóvel

**Norte:** Confronta com o Lote nº04 da Quadra nº42 – Loteamento Sede, medindo 40,00m, com o Lote nº03A da Quadra nº42 – Loteamento Sede, medindo 20,00m e com o Lote nº05 da Quadra nº42 – Loteamento Sede, medindo 40,00m;

**Sul:** Confronta com o alinhamento predial da Rua Monte Castelo, medindo 100,00m;

**Leste:** Confronta com o alinhamento predial da Rua Rui Barbosa, medindo 60,00m;

**Oeste:** Confronta com o alinhamento predial da Rua Barão do Rio Branco, medindo 60,00m.

MATUDO NOTAS - MANGUEIRINHA - PR - FONE: (46) 3243-1683 - FAX: (46) 3243-1683 - E-MAIL: [matudo@matudonotass.com.br](mailto:matudo@matudonotass.com.br)

Selo Teófilo, 08/06/2018, J.T.T. Controle: 86.200.161.77

Consulte em <http://matudonotass.com.br>

5 por Simulação e assinatura de ANDERSON ADRIANO S. DELLA VECHIA, Dou. 16, Mangueirinha-PR, 14 de novembro de 2018.  
Isc: R\$4,9 (VRC 21.73); Imp. Funerária: R\$0,80; Funerária: R\$1,06.  
3; FONE: (46) 3243-1683

Em Teófilo, 08/06/2018

Agos de Oliveira

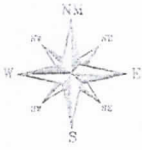
LIONATO DE NOTAS  
MANGUEIRINHA - PR  
E OLIVEIRA FERREIRA  
CREVENTE

Mangueirinha, 14 de Novembro de 2018.



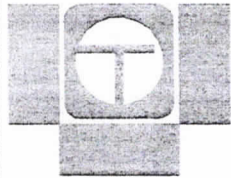
Engº Anderson Adriano S. Della Vechia  
Responsável Técnico: CREA PR 140.981/D





Prefeitura Municipal de Mangueirinha - PR  
 Departamento de Obras e Engenharia  
**JÚLIO CESAR SANTOS MATOS**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA PR 140300/D

Vértice	Para	Distância	Confrontante	Coord. Norte	Coord. Este
0=PP	1	40.00	Lote nº04 da Quadra nº42 - Loteamento Sede	7131050.888	382609.539
1	2	20.00	Lote nº03A da Quadra nº42 - Loteamento Sede	7131045.910	382649.228
2	3	40.00	Lote nº05 da Quadra nº42 - Loteamento Sede	7131043.420	382669.073
3	4	60.00	Rua Rui Barbosa	7131038.442	382708.762
4	5	100.00	Rua Monte Castelo	7130978.909	382701.294
5	0=PP	60.00	Rua Barão do Rio Branco	7130991.354	382602.072



**MESURA**

ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E  
 GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS  
 FONE: (46) 3245-1683 CELULAR: (46) 9912-8959  
 E-mail: mesura@terra.com.br  
 MANGUEIRINHA - PR

R VISCONDE DE GUARAPUAVA  
 N° 151 SALA 02 - CENTRO  
 CEP: 85.540-000

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR  
 IMÓVEL: LOTE Nº06A DA QUADRA Nº42 - LOTEAMENTO SEDE

Denominação: **PLANTA TOPOGRÁFICA**

Levantamento:  
**ANDERSON**

Matrícula:

Escala:  
 1/1.500

Área:  
 6.000,00m²

Data:  
 NOVEMBRO/2018

Prancha:  
**ÚNICA**

Cálculo:  
**ANDERSON**

Arquivo Digital:  
 Z/PMANGUEIRINHA/2018/DESMEMBRAMENTOPATIODEMAQUINAS

Local: **MANGUEIRINHA** Município: **MANGUEIRINHA - PR**

TABELONATO



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**CERTIDÃO FISCAL VENAL**

**Seq. : 646**

Inscrição no Cadastro Geral Imobiliário

Código Imóvel: 31565                      Lote: 6-A                      Quadra: 42  
Inscrição Imobiliária: 01.01.04.04.520.000

Valor Venal  
Total

**VALOR R\$ 250.000,00**

Localização

Endereço: Rua VALENCIO DIAS, 875  
Complemento:                                      Bairro: CENTRO                                      CEP: 85540000

Proprietário / Responsável

Contribuinte: 31565 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA  
Corresponsável:  
Tipo Imposto: TERRITORIAL

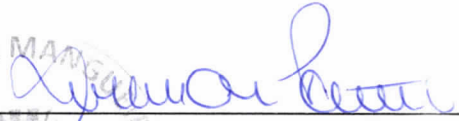
**CERTIDÃO FISCAL VENAL**

A Fazenda do Município de Mangueirinha, através de seu órgão fiscal competente, setor de Cadastro Imobiliário, **‘CERTIFICA’**, a pedido, que os valores acima lançados são a expressão de verdade.  
Nada mais a certificar.

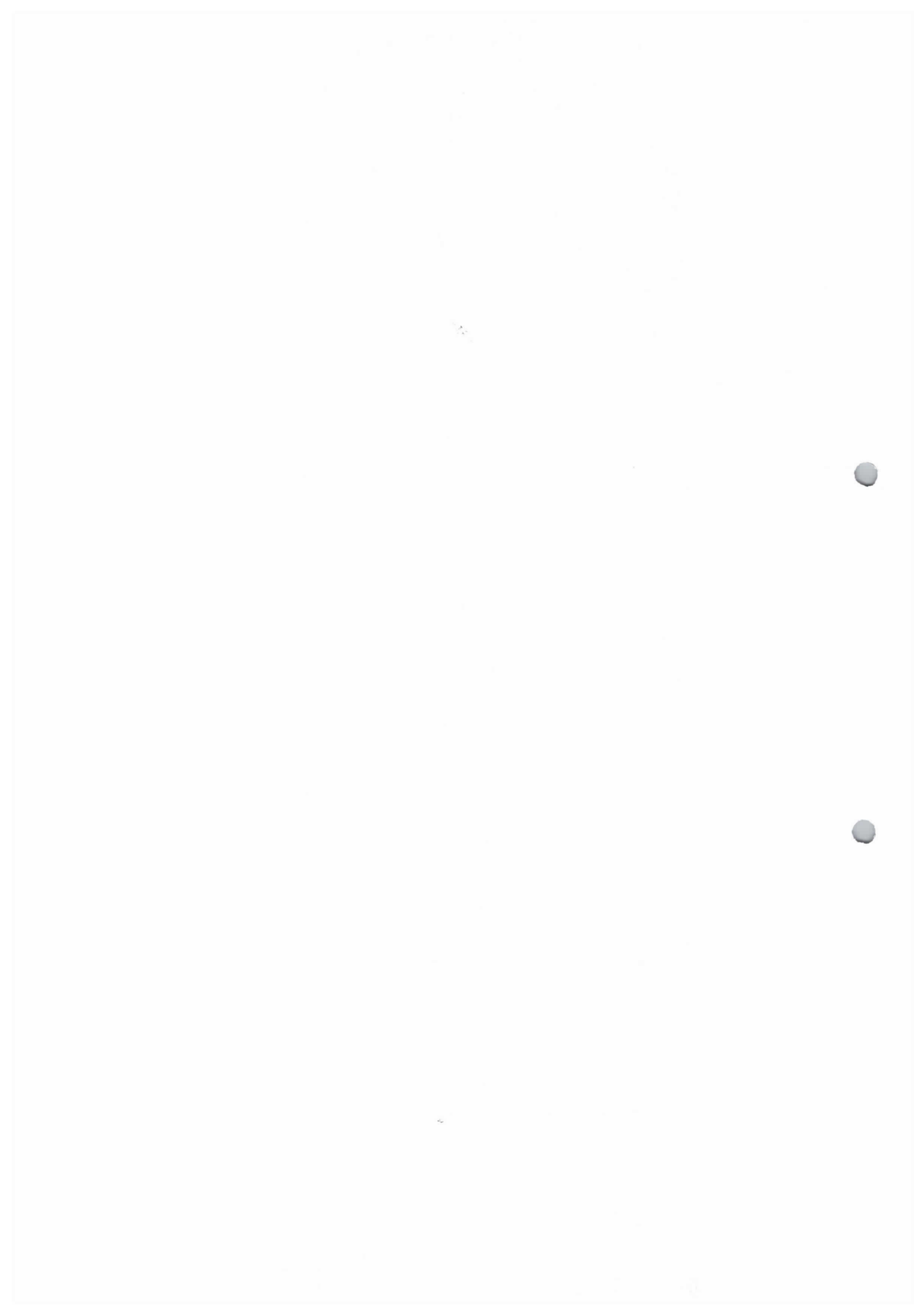
Mangueirinha(PR), 13 de Dezembro de 2018.

Dou fé



  
Emitido por: SIRLENE MENEGASSI PERETTI Matrícula Nº 195501  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Sirlene Menegassi Peretti  
R.O. 022-8  
Chefe de Divisão de Cadastro  
Mangueirinha - Paraná  
Data: 13/12/2017







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

Curitiba, 20 de julho de 2018

**Ofício nº 1238/2018-GP**

**Protocolo SEI nº 0036049-71.2017.8.16.6000**

*(Ao responder, favor reportar-se aos números acima)*

**Ref.: Doação de imóvel para construção do Fórum de Mangueirinha**

A Sua Excelência o Senhor

**ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**

Prefeito Municipal de Mangueirinha - Centro

Praça Francisco Assis Reis, nº 1060

CEP: 85540-000

**MANGUEIRINHA - PR**

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, fotocópia integral do expediente eletrônico SEI nº **0036049-71.2017.8.16.6000**, a fim de comunicar-lhe acerca das diretrizes contidas no despacho Presidencial (3101353), bem como para que sejam tomadas as providências necessárias à regularização documental da parcela da área urbana perfazendo 6.000,00 m<sup>2</sup> com medidas de 60,0 metros x 100,0 metros, parcela a ser desmembrada do imóvel de matrícula nº 136 do Registro de Imóveis de Mangueirinha, de propriedade do Município de Mangueirinha-PR, a ser doado pela Prefeitura Municipal ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para a construção do edifício do Fórum da Comarca de Mangueirinha, desde que:



1. Seja a doação realizada e averbada em matrícula de registro de imóveis em nome do donatário Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para a construção do Fórum da Comarca;

2. A Lei de Doação e a Escritura Pública de Doação isentem-se de estipular prazo para a construção da edificação;

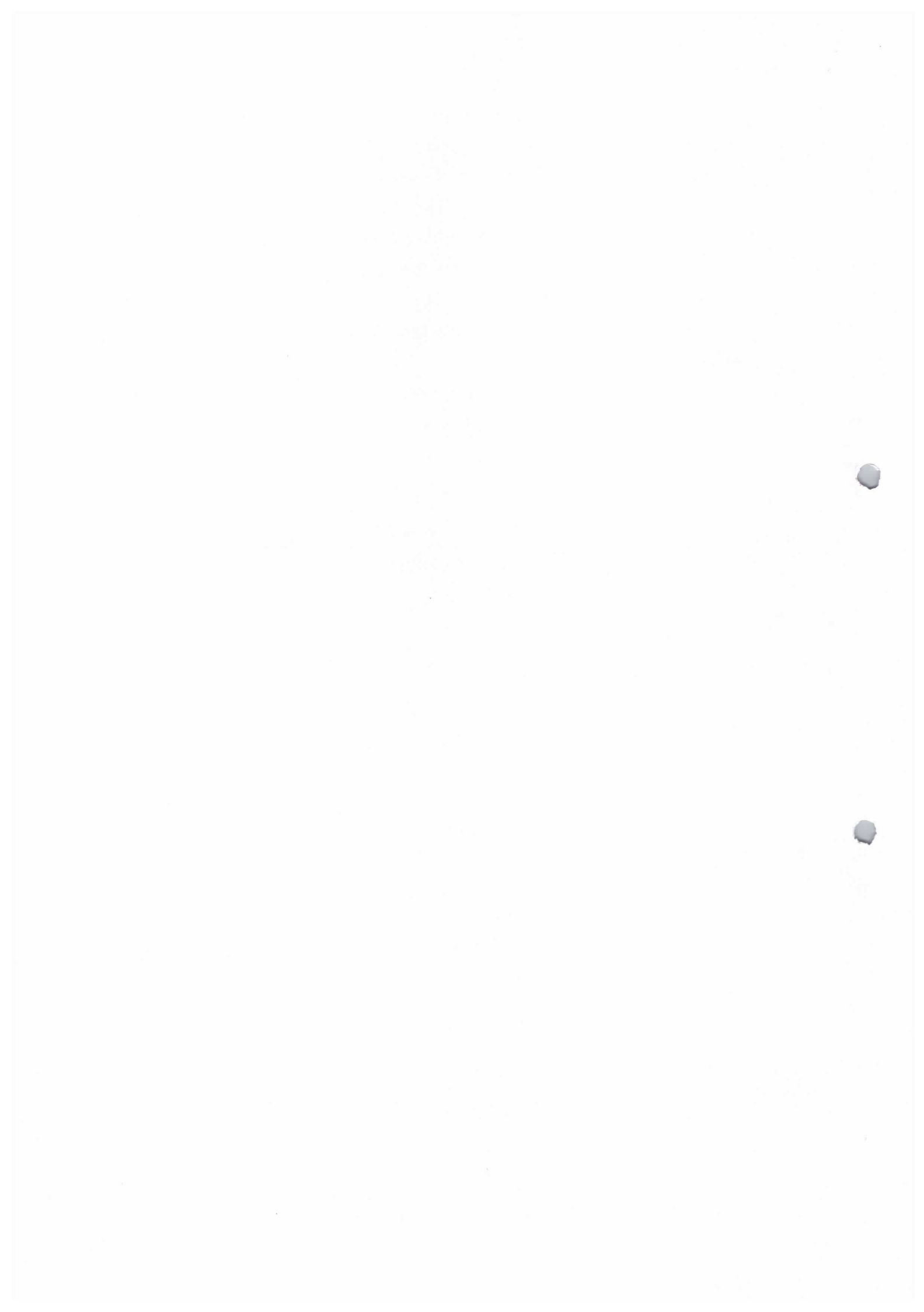
3. A doadora Prefeitura Municipal desincumba-se dos desmembramentos do lote doado e da averbação da doação desmembrada na matrícula em nome do mesmo donatário Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

4. O imóvel esteja livre e desimpedido de quaisquer ônus, penhoras e ocupação por terceiros.

Aproveito a oportunidade para apresentar votos de estima e consideração.

  
**DES. RENATO BRAGA BETTEGA**

Presidente do Tribunal de Justiça





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA  
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 234/2017 – Procuradoria

Mangueirinha/PR, 26 de maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor Doutor

**Renato Braga Bettega**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná  
Curitiba/PR

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.774.867/0001-29, com sede administrativa na Praça Francisco Assis Reis, 1060, CEP 85.540-000, Mangueirinha, Estado do Paraná, vem através do seu Prefeito Municipal **ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**, brasileiro, convivente em união estável, agricultor, portador da carteira de identidade R.G. nº. 1.305.830-0 SESP/PR, e CPF/MF nº 214.272.169-91, residente e domiciliado na Chácara Santo André, KM 01, Zona Rural, Neste Município e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

O Fórum da Comarca de Mangueirinha/PR, foi construído em meados de 1988, e inaugurado em data de 12/11/1988.

No decorrer desses anos, o prédio do Fórum passou por pequenas reformas de manutenção, sendo que atualmente mesmo não atende mais as necessidades dos seus frequentadores e servidores.

O espaço físico e inadequado, não atende as normas de acessibilidade não possuindo sequer uma sala de audiência apropriada, uma vez que atualmente as audiências estão sendo realizadas no Tribunal do Júri.

Inexiste um espaço apropriado para a guarda dos documentos de arquivo morto.

Os banheiros também são inadequados, uma vez que são pequenos e em lugar inadequado exalando odor e barulho.

O Fórum por ser bastante antigo não possui espaço para que as vítimas possam reconhecer os acusados. A condução dos presos para a cela do fórum é feita através da garagem do magistrado e do promotor, e fica muito próximo ao

Bianca Ferreira

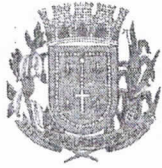
Leite

[Handwritten signature]

Patrícia Seleni

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA  
ESTADO DO PARANÁ

gabinete do Magistrado e dos servidores, sendo que em caso de uma eventual fuga o criminoso terá a acesso direto a estes.

O corpo de bombeiros em vistoria *in loco* constatou inúmeras irregularidades entre as quais destacamos acessibilidade e segurança.

Sendo assim, ante o todo acima exposto e por atender ao anseio da sociedade, advogados, servidores, requer-se a construção de um novo Fórum no Município de Mangueirinha.

Que neste ato o Município se compromete em ceder o terreno para a construção desse novo Fórum, possuindo atualmente três terrenos bem localizados para a construção supra requerida.

Pomo-nos à disposição para maiores informações, firmando nosso sempre pronto e desmedido apoio para o bom andamento de vossos serviços.

Respeitosamente,

*ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES*  
**ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Alison Rodrigo Tartare*  
Alison Rodrigo Tartare  
Procurador Jurídico  
Decreto nº 140/2017 de 21/09/2017

*Patricia de Fátima Sacchi*  
Patricia de Fátima Sacchi  
Coordenadora Processos  
Decreto nº 140/2017 de 21/09/2017

*Buonama Bertollo*  
Buonama Bertollo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR -  
www.tjpr.jus.br

## ENCAMINHAMENTO

Primeiramente, encaminhe-se o presente expediente ao Departamento de Engenharia e Arquitetura para manifestação.

Curitiba, *data registrada no sistema.*

NÁDIA REGINA MAGRO

Diretora de Gabinete do presidente



Documento assinado eletronicamente por **NADIA REGINA MAGRO, Diretor de Gabinete do Presidente**, em 30/05/2017, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **1976091** e o código CRC **5611F16C**.

0036049-71.2017.8.16.6000

1976091v2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Ivo Leão, 651 Casa - Bairro Centro - CEP 80030-180 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## COTA

Ao Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

Trata o presente de requerimento oriundo da Prefeitura Municipal de Manguueirinha, constante do Ofício 234/2017 (1976041), para "*Construção de Novo Fórum da Comarca*", complementando que "*o Município se compromete em ceder o terreno para a construção desse novo Fórum, possuindo atualmente três terrenos bem localizados para a construção requerida*".

Considerando que a Comarca de Manguueirinha **não consta atualmente do planejamento de projetos e obras deste Departamento de Engenharia e Arquitetura 2017/2018**, encaminho preliminarmente à atenção de Vossa Senhoria para orientação.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE MOLINARI, Chefe de Divisão**, em 30/05/2017, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **1980709** e o código CRC **85A281EB**.

0036049-71.2017.8.16.6000

1980709v3





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Ivo Leão, 651 Casa - Bairro Centro - CEP 80030-180 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

### COTA

- I - Ciente do contido na Cota 1980709, da Divisão de Regularização de Imóveis e Projetos;
- II - Considerando que a possibilidade de oferta do terreno em questão pode ser atraente para o Tribunal de Justiça, para possibilitar a construção de nova sede, seja nesta ou nas próximas Gestões;
- III - Considerando que muitos dos projetos em andamento pelo Plano de Obras da Gestão 2017-2018 estão sendo realizado em terrenos doados em Gestões anteriores;
- IV - Considerando haver na comunidade de Mangueirinha uma aparente mobilização em torno da aprovação do terreno, conforme pode ser constatada pela leitura do documento 1976041;
- V - Entendo ser pertinente o momento histórico para a vistoria do terreno proposto para eventual doação para o Tribunal de Justiça, visando a futura construção da nova sede do Fórum local;
- VI - Encaminho à Divisão de Regularização de Imóveis e Projetos, para ciência;
- VII - Encaminho à Divisão de Engenharia para vistoria do terreno e emissão de Parecer;
- VIII - Após, solicito o envio à Divisão de Arquitetura para avaliação da possibilidade de implantação de projeto padrão daquela Divisão.

Curitiba, data registrada no sistema.

**Engº Alexandre Arns Steiner**

Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARNS STEINER, Diretor de Departamento**, em 01/06/2017, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **1988343** e o código CRC **889632C7**.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Ivo Leão, 651 Casa - Bairro Centro - CEP 80030-180 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

### COTA

Encaminho ao Arquiteto Botega para realização da vistoria solicitada.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO MOREIRA FERREIRA, Chefe de Divisão**, em 02/06/2017, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **1993885** e o código CRC **69C6E110**.

0036049-71.2017.8.16.6000

1993885v2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Ivo Leão, 651 Casa - Bairro Centro - CEP 80030-180 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## COTA

### Senhor Chefe da Divisão de Engenharia:

Em atendimento ao ofício 234/2017 e a Cota DEA-DE (1993885), tenho a informar que foi realizado vistoria técnica nos imóveis apresentados pela Prefeitura do Município como sendo de interesse público daquela administração para a doação ao Poder Judiciário do Paraná, com objetivo de construir a nova sede do Fórum daquela Comarca.

Segue anexo relatório de vistoria dos imóveis apresentados (2698712).

Sugiro encaminhamento à Divisão de Arquitetura para manifestação quanto aos imóveis vistoriados.

**Alessandro Botega**

Arquiteto - CAU/BR: A55.972-5



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO BOTEGA, Arquiteto**, em 28/02/2018, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **2273610** e o código CRC **90AF467C**.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ



Departamento de Engenharia e Arquitetura

Divisão de Engenharia

### RELATÓRIO DE VISTORIA

PERÍODO: 27/07/2017 a 28/07/2017

DESTINO: COMARCA DE MANGUEIRINHA

OBJETIVO: Vistoria técnica em imóvel para construção do novo Fórum da Comarca.

### RELATÓRIO

Este relatório tem por objetivo a vistoria técnica em imóvel ofertado pela Prefeitura do Município de Mangueirinha para doação ao Poder Judiciário para **construção do novo prédio do Fórum da comarca de Mangueirinha.**

Em vistoria realizada nos dias 27/07/2017 e 28/07/2017 aos imóveis, e conforme documentos apresentados pela Prefeitura daquele Município, segue análise de cada terreno, conforme abaixo:

#### LOCALIZAÇÃO GERAL:



Mapa de localização dos terrenos.



**IMÓVEL 1 -**

**ÁREA PARTICULAR**

**LOCALIZAÇÃO:** O imóvel faz frente para a Avenida Iguaçu, localizado entre a rua Getúlio Vargas e a rua Prefeito João Pimpão Ferreira. A área possui uma localização central e próximo ao prédio atual do Fórum distante aproximadamente 1200 metros.

**ÁREA:** A imóvel proposto possui dimensões aproximadas de (56,00x88,00)m, em um formato regular e com uma área de aproximadamente **5.000m<sup>2</sup>**.

**TOPOGRAFIA:** O terreno possui desnível acentuado para os fundos do imóvel em aproximadamente 2,00m.

**INFRAESTRUTURA:** O imóvel possui rede elétrica e de iluminação pública, rede de água, pavimentação da via principal em blocos (paralelepípedo), coleta de lixo.

Não foi identificado o tipo do sistema de esgoto no local, devendo ser consultado a SANEPAR sobre a existência de rede de esgoto.

**PROPRIETÁRIO:** O imóvel pertence a terceiros e depende de desapropriação pelo município para ser doado para a construção da nova sede do Fórum da Comarca.

**IMAGENS DO IMÓVEL:**

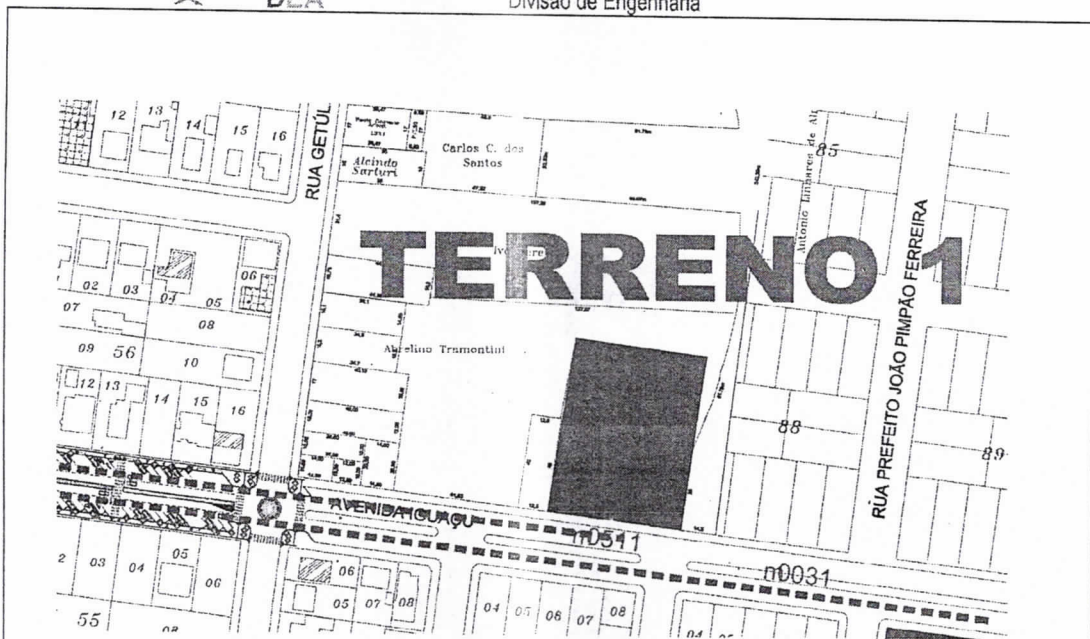


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

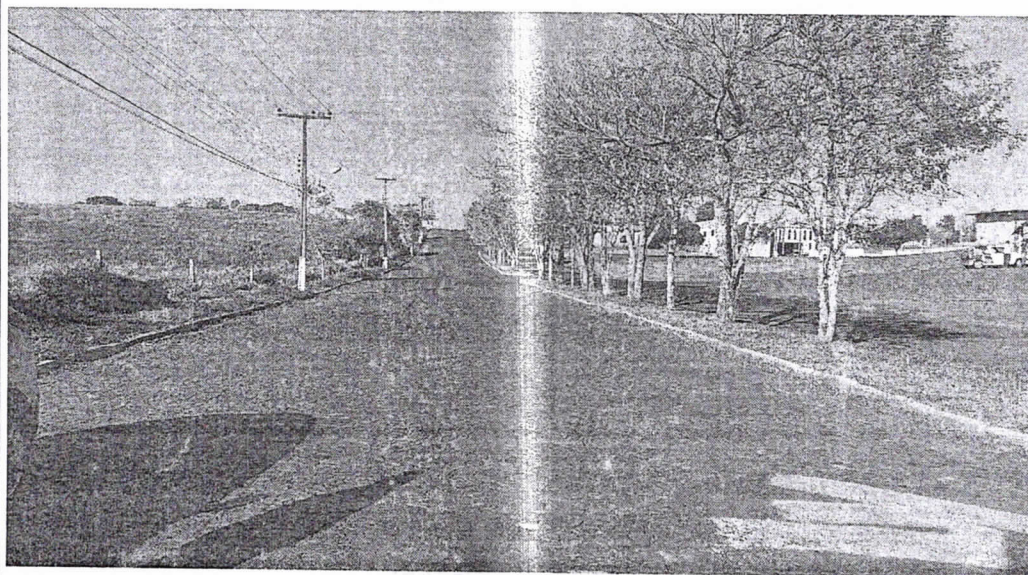


Departamento de Engenharia e Arquitetura

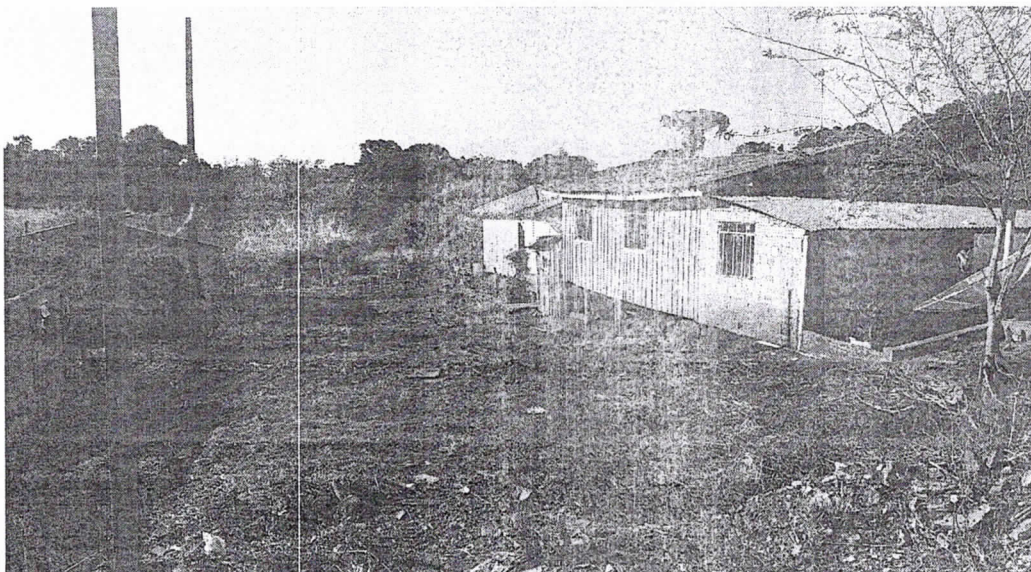
Divisão de Engenharia



Localização do terreno 01.



Rua de acesso localizada na frente do imóvel.



Área proposta com desnível acentuado para os fundos e com a existência de residências sobre o imóvel.



Área proposta com desnível acentuado para os fundos e com a existência de residências sobre o imóvel.



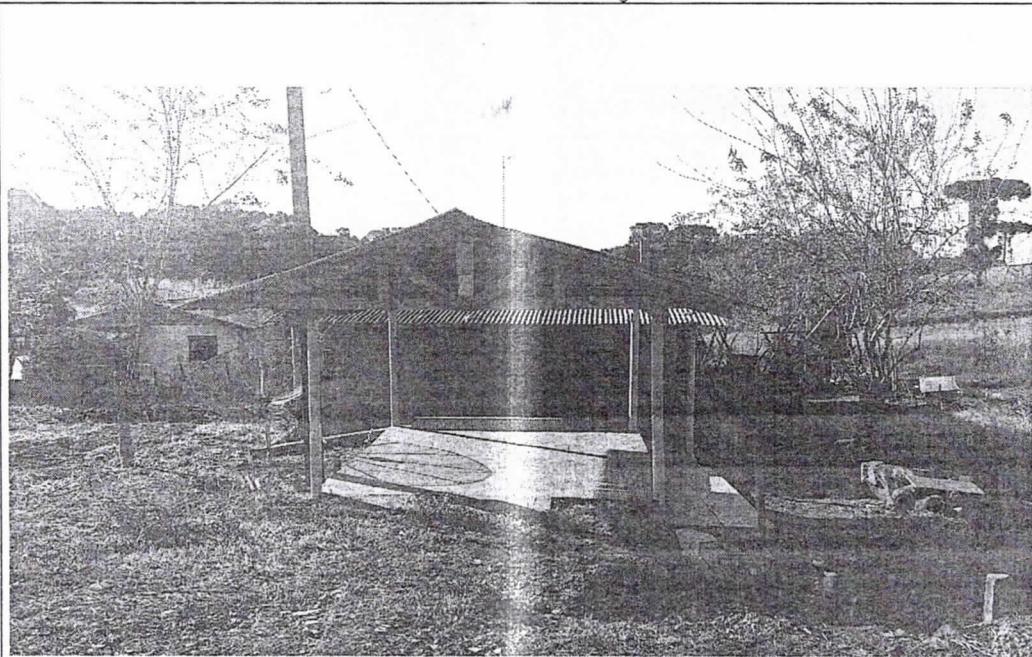


# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

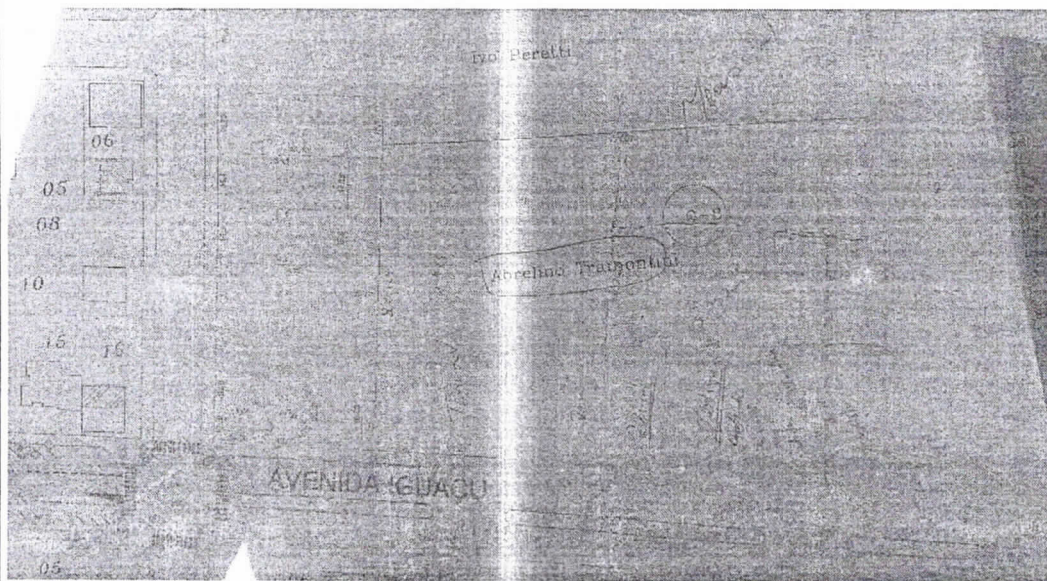


Departamento de Engenharia e Arquitetura

Divisão de Engenharia



Área proposta com desnível acentuado para os fundos e com a existência de residências sobre o imóvel.



Mapa da área proposta apresentado pela Prefeitura do Município.



## IMÓVEL 2 -

## ÁREA PARTICULAR

**LOCALIZAÇÃO:** O imóvel faz frente para a Avenida Iguaçu, localizado entre as ruas Prefeito Olímpio dos Santos Silva e a rua Prefeito João Pimpão Ferreira. A área possui uma localização central e próximo ao prédio atual do Fórum distante aproximadamente 1300 metros.

**ÁREA:** A imóvel proposto possui dimensões aproximadas de (64,00x82,00)m, em um formato regular e com uma área de aproximadamente **5.200m<sup>2</sup>**.

**TOPOGRAFIA:** O terreno possui desnível acentuado para os fundos do imóvel (Rua Marechal Deodoro) em aproximadamente 4,00m.

**INFRAESTRUTURA:** O imóvel possui rede elétrica e de iluminação pública, rede de água, pavimentação da via principal e Rua Prefeito João Pimpão Ferreira em blocos (paralelepípedo) e nas demais vias lateral e fundos em asfalto (C.B.U.Q.), coleta de lixo.

Não foi identificado o tipo do sistema de esgoto no local, devendo ser consultado a SANEPAR sobre a existência de rede de esgoto.

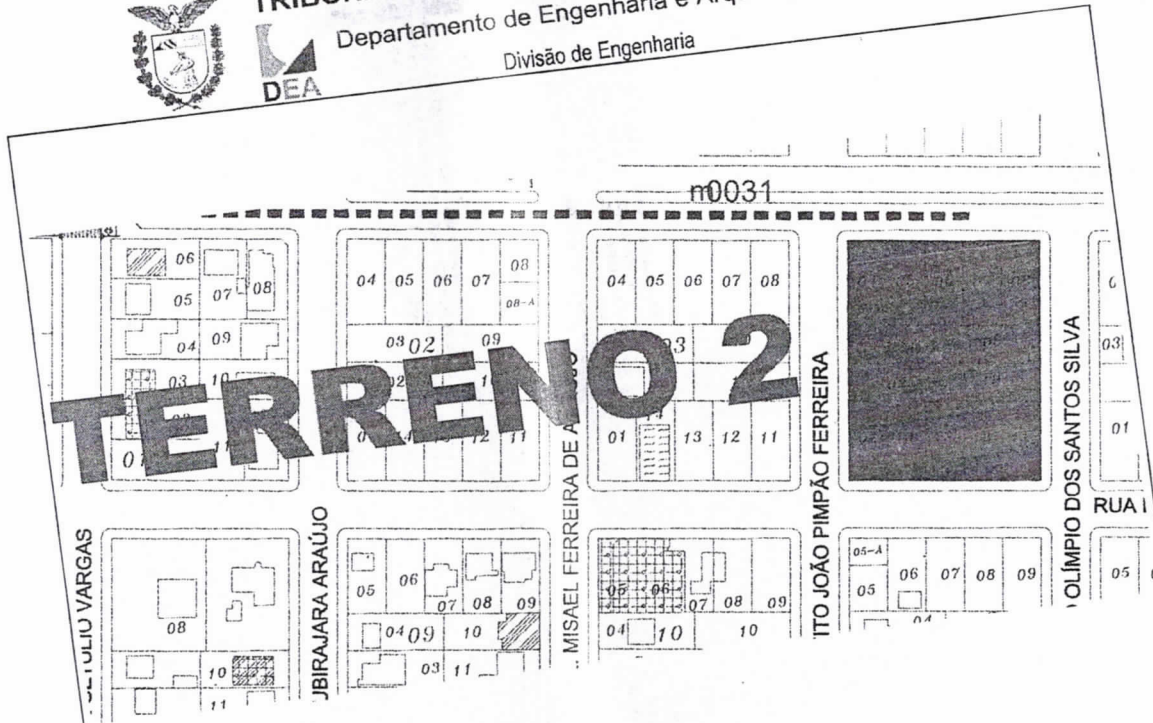
**PROPRIETÁRIO:** O imóvel pertence a terceiros e depende de desapropriação pelo município para ser doado para a construção da nova sede do Fórum da Comarca.

### **IMAGENS DO IMÓVEL:**

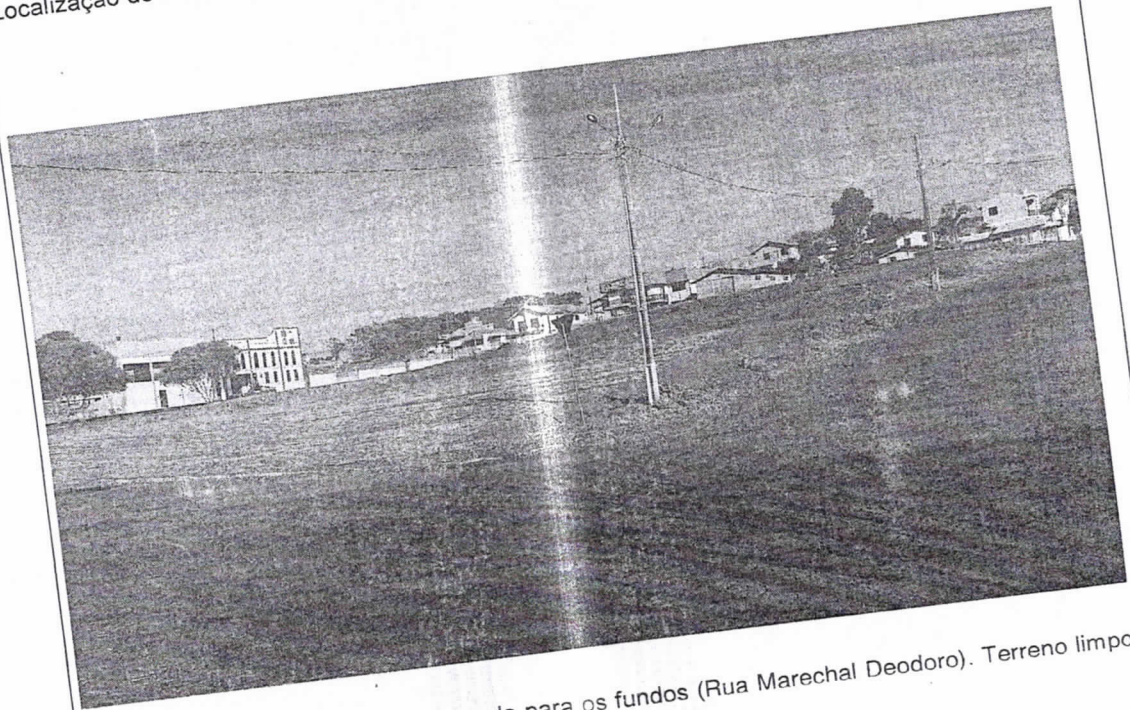


# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Engenharia e Arquitetura  
Divisão de Engenharia



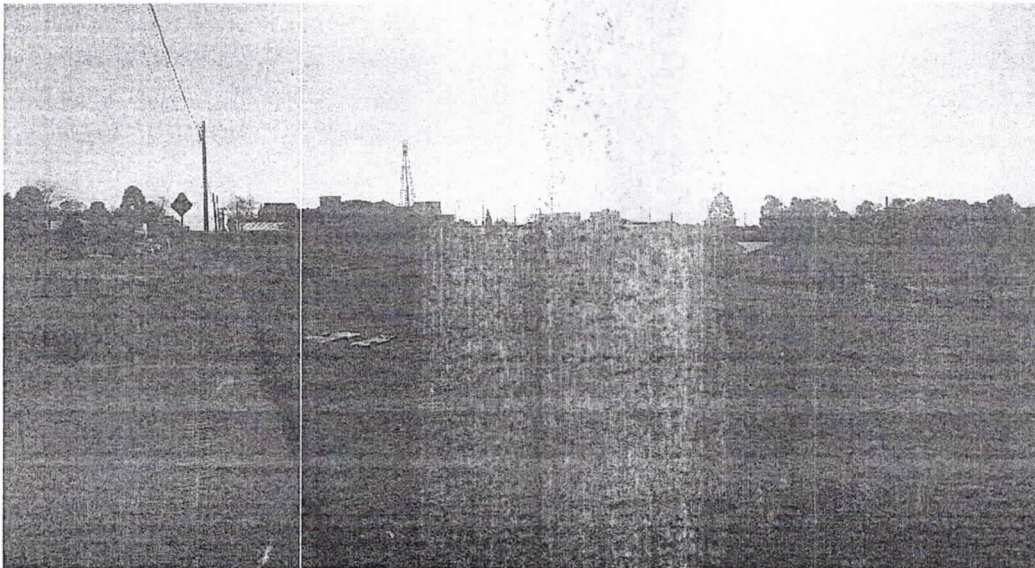
Localização do terreno 02.



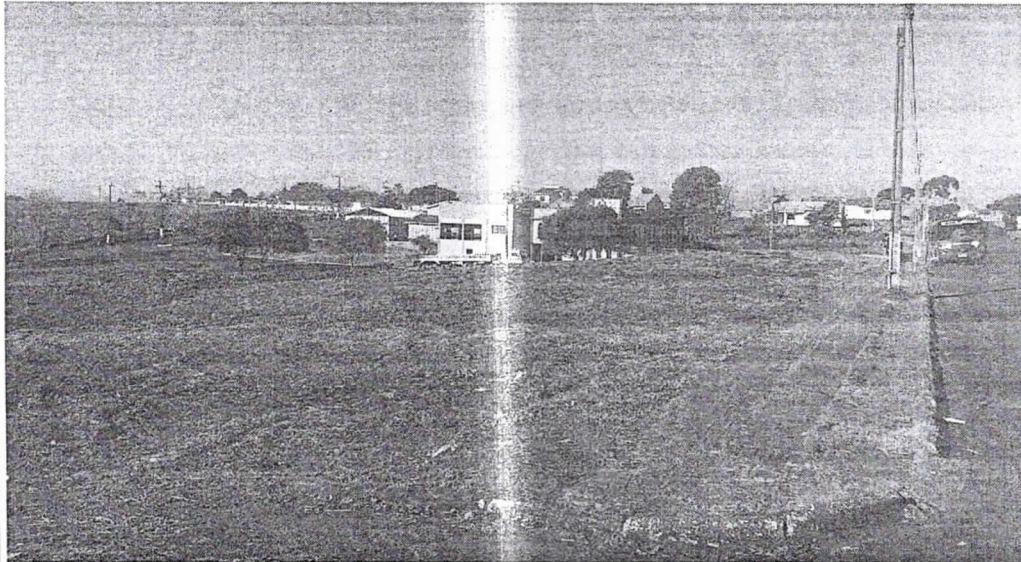
Área proposta com desnível acentuado para os fundos (Rua Marechal Deodoro). Terreno limpo e acompanhando o desnível das vias.



Área proposta com desnível acentuado para os fundos (Rua Marechal Deodoro). Terreno limpo e acompanhando o desnível das vias.



Área proposta com desnível acentuado para os fundos (Rua Marechal Deodoro). Terreno limpo e acompanhando o desnível das vias.



Área proposta com desnível acentuado para os fundos (Rua Marechal Deodoro). Terreno limpo e acompanhando o desnível das vias.



Área proposta com desnível acentuado para os fundos (Rua Marechal Deodoro). Terreno limpo e acompanhando o desnível das vias.



### **IMÓVEL 3 - ÁREA PARTICULAR**

**LOCALIZAÇÃO:** O faz parte de uma área sem abertura de ruas onde, segundo a Prefeitura do Município, será feito o prolongamento da Rua Dom Pedro II, passando assim na frente do imóvel. A área possui uma localização central e próximo ao prédio atual do Fórum distante aproximadamente 300 metros.

**ÁREA:** A imóvel proposto possui dimensões aproximadas de (88,00x56,00)m, em um formato regular e com uma área de aproximadamente **5.000m<sup>2</sup>**.

**TOPOGRAFIA:** O terreno possui desnível acentuado para os fundos e lateral direita do imóvel em aproximadamente 3,00m. Possui ainda vegetação que não foi retirada.

**INFRAESTRUTURA:** O imóvel possui rede elétrica e de iluminação pública, rede de água, pavimentação da via lateral (rua Carlos Gomes) em asfalto (C.B.U.Q.). Não possui via de acesso frontal (devendo ser aberto futuramente), coleta de lixo.

Não foi identificado o tipo do sistema de esgoto no local, devendo ser consultado a SANEPAR sobre a existência de rede de esgoto.

**PROPRIETÁRIO:** O imóvel pertence a terceiros e depende de desapropriação pelo município para ser doado para a construção da nova sede do Fórum da Comarca.

**IMAGENS DO IMÓVEL:**

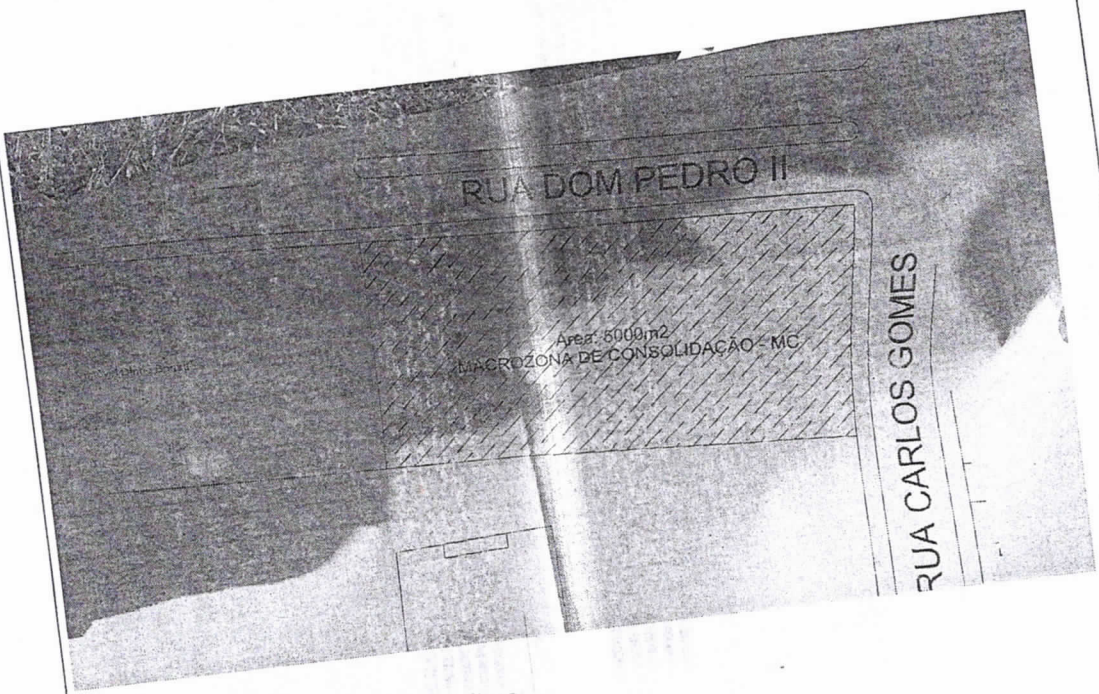


# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

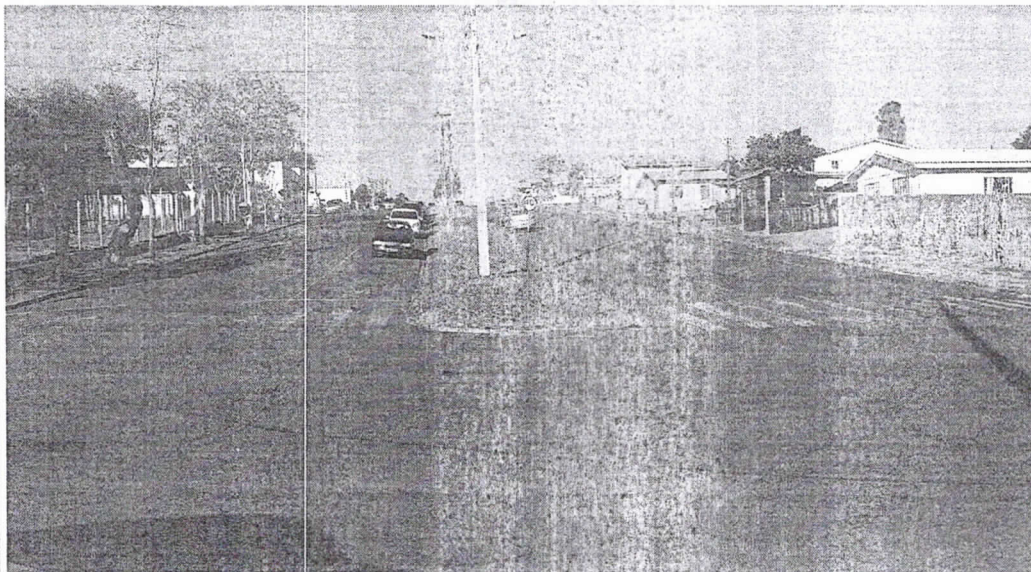
Departamento de Engenharia e Arquitetura  
Divisão de Engenharia



Localização do terreno 03.



Mapa da área proposta pela Prefeitura.



Rua Dom Pedro II interrompida na frente da área proposta.

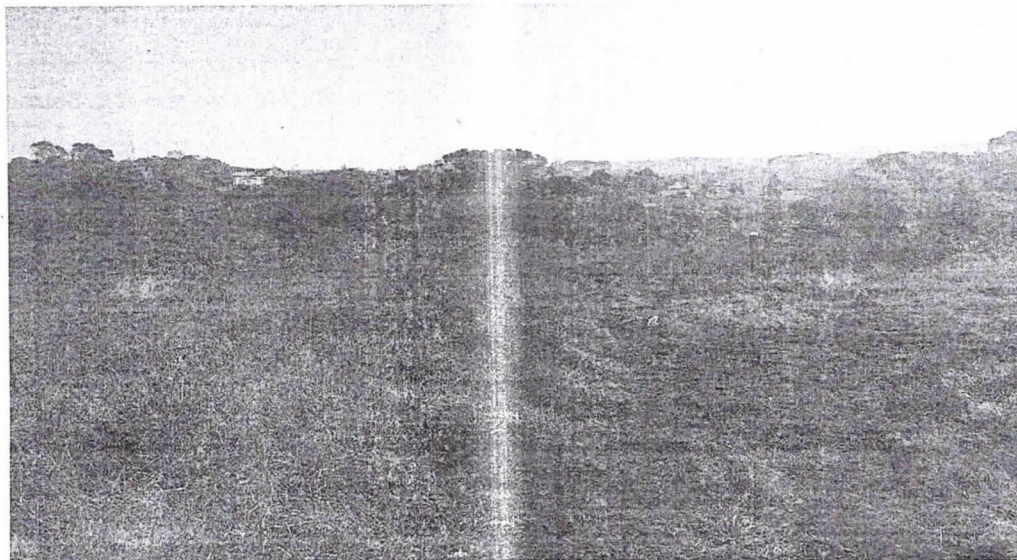


Área proposta com desnível acentuado para os fundos e lateral direita, sem abertura de rua e/ou delimitação de áreas.





Área proposta com desnível acentuado para os fundos e lateral direita, sem abertura de rua e/ou delimitação de áreas.



Área proposta com desnível acentuado para os fundos e lateral direita, sem abertura de rua e/ou delimitação de áreas.



## **IMÓVEL 4 - ÁREA DO MUNICÍPIO (PÁTIO DE OBRAS)**

**LOCALIZAÇÃO:** O imóvel faz frente para a Rua Monte Carlo, Rua Barão do Rio Branco e Rua Rui Barbosa. A área possui uma localização central e próximo ao prédio atual do Fórum distante aproximadamente 400 metros.

**ÁREA:** A imóvel proposto possui dimensões aproximadas de (100,00x55,00)m, em um formato regular e com uma área de aproximadamente **5.500m<sup>2</sup>**.

**TOPOGRAFIA:** O terreno está nivelado com a rua de acesso principal com pequeno declive pois, a área está sendo utilizada como pátio de obras da Prefeitura.

**INFRAESTRUTURA:** O imóvel possui rede elétrica e de iluminação pública, rede de água, pavimentação da via lateral (rua Barão do Rio Branco) em asfalto (C.B.U.Q.) até a esquina da rua Monte Carlo, sendo que as demais possuem pavimentação em blocos de pedra (paralelepípedo) e coleta de lixo.

Não foi identificado o tipo do sistema de esgoto no local, devendo ser consultado a SANEPAR sobre a existência de rede de esgoto.

**PROPRIETÁRIO:** O imóvel pertence a Prefeitura do Município de Mangueirinha e segundo informações da Administração, o pátio de obras será transferido para outro local, facilitando assim o uso da área.

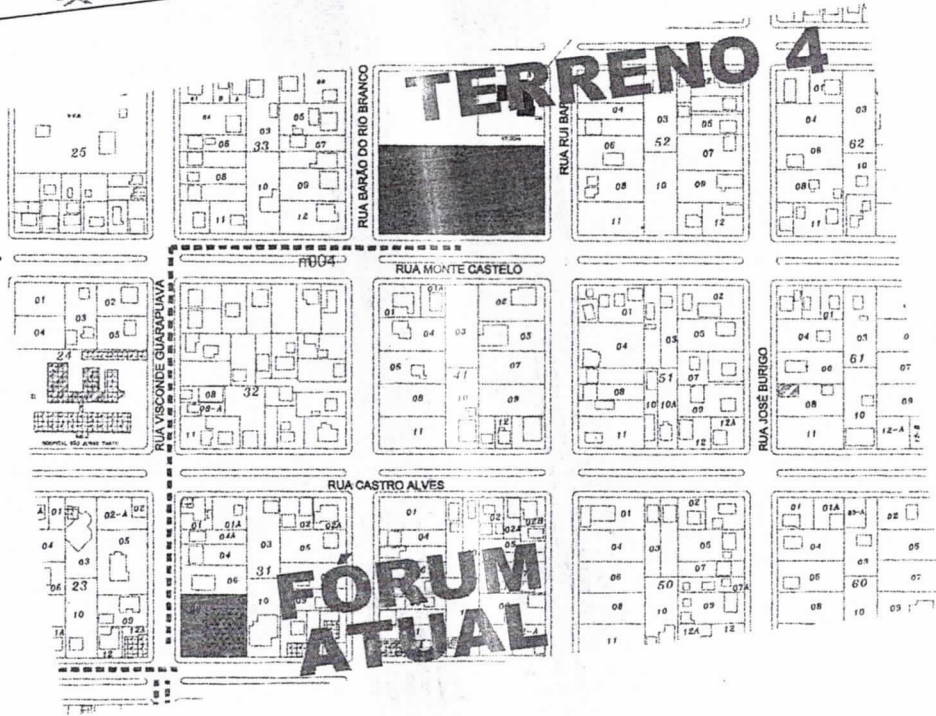
### **IMAGENS DO IMÓVEL:**



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Engenharia e Arquitetura  
Divisão de Engenharia

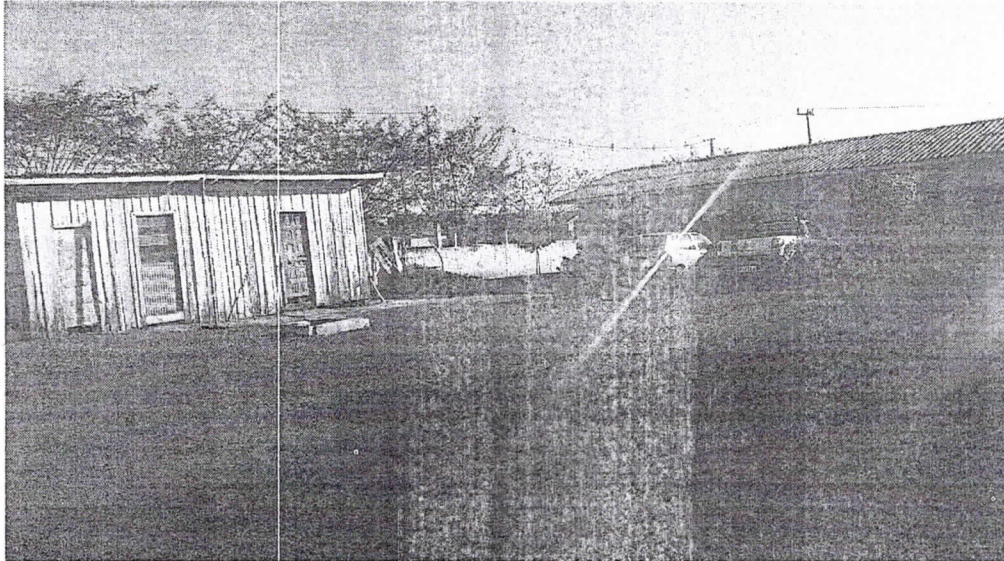
DEA



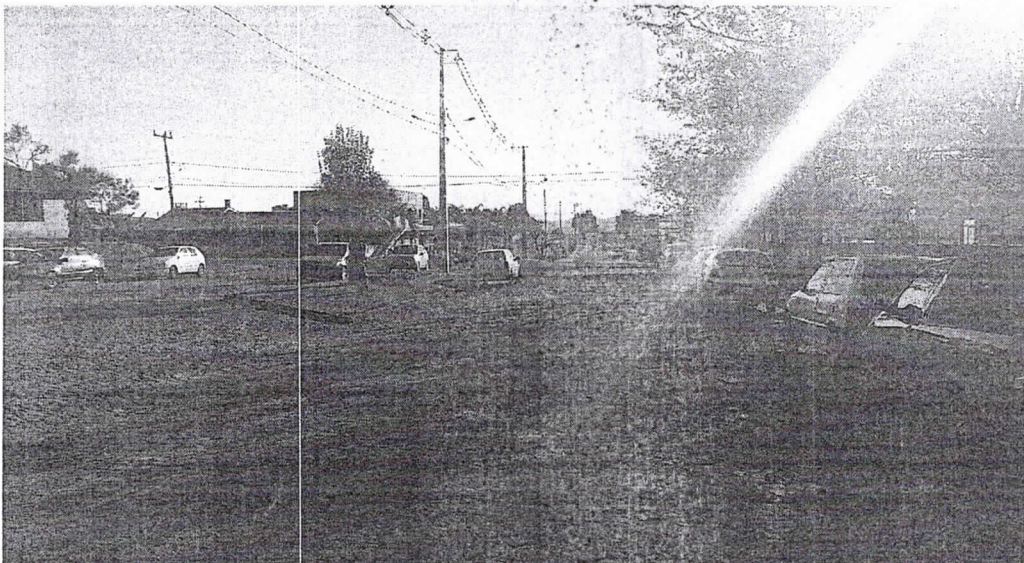
Localização do terreno 04.



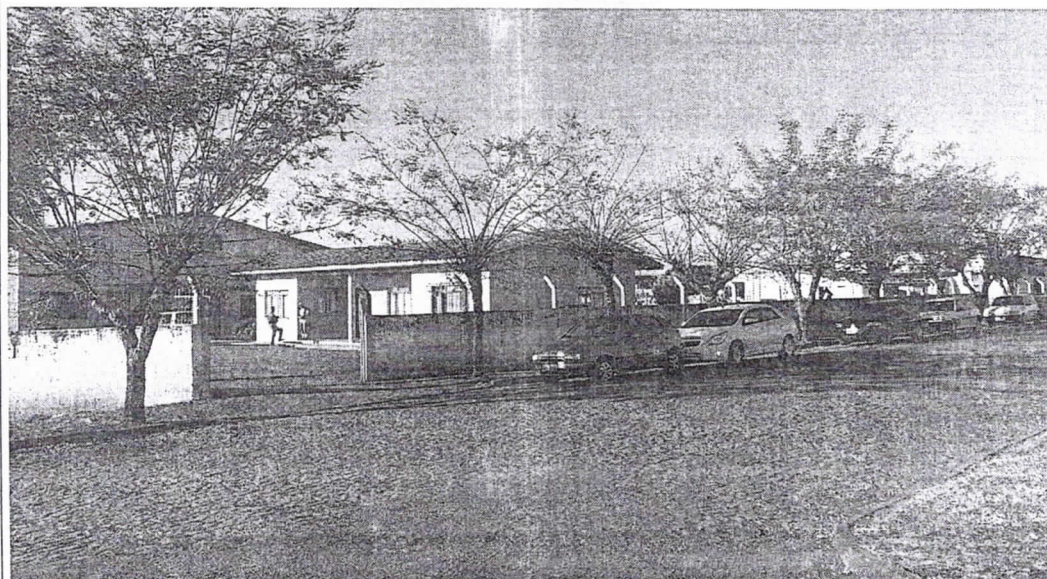
Área proposta (pátio de obras da Prefeitura), terreno em nível com a rua de acesso frontal, fazendo frente para 3 ruas.



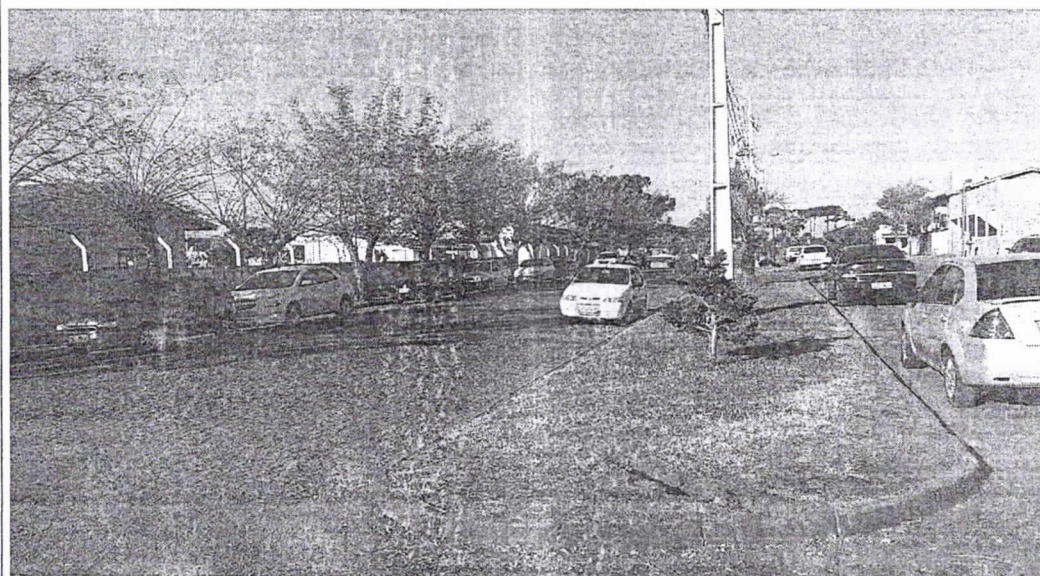
Área proposta (pátio de obras da Prefeitura), terreno em nível com a rua de acesso frontal, fazendo frente para 3 ruas.



Área proposta (pátio de obras da Prefeitura), terreno em nível com a rua de acesso frontal, fazendo frente para 3 ruas.



Área proposta (pátio de obras da Prefeitura), terreno em nível com a rua de acesso frontal, fazendo frente para 3 ruas.



Área proposta (pátio de obras da Prefeitura), terreno em nível com a rua de acesso frontal, fazendo frente para 3 ruas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Ivo Leão, 651 Casa - Bairro Centro - CEP 80030-180 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## PARECER

2716903

Senhor Diretor

Trata o presente de avaliação da Divisão de Arquitetura, sobre doação de área para construção de novo Fórum na Comarca de Manguerinha, bem como potencial da área em questão, para implantação do projeto padrão TJPR para Comarcas de Entrância Inicial.

Considerando o parecer apresentado pelo Arquiteto Alessandro Botega, em relação ao terreno oferecido, no qual são listadas as características técnicas do terreno.

Considerando os parâmetros mínimos a cumprir por terrenos com finalidade de construção de edificações de Fóruns em Comarcas de Entrância Inicial, Intermediária e Final para o Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Consideramos o **terreno denominado 4**, apto para construção do novo Fórum da Comarca de Mangueirinha, tendo em vista o mesmo possuir:

- Área compatível para implantação do Fórum padrão, conforme croqui em anexo (2716903);
- Formato regular;
- Terreno com planimetria compatível;
- Sem vegetação relevante;
- Boa localização, pois, encontra-se em área urbanizada;
- Legislação compatível com as características da edificação a ser construída.

Encaminhe-se a Divisão de Regularização de Imóveis, para as providências necessárias.

**José Luiz Leite da Silva Filho**

Arquiteto - CAU - A20271-1  
Chefe da Divisão de Arquitetura



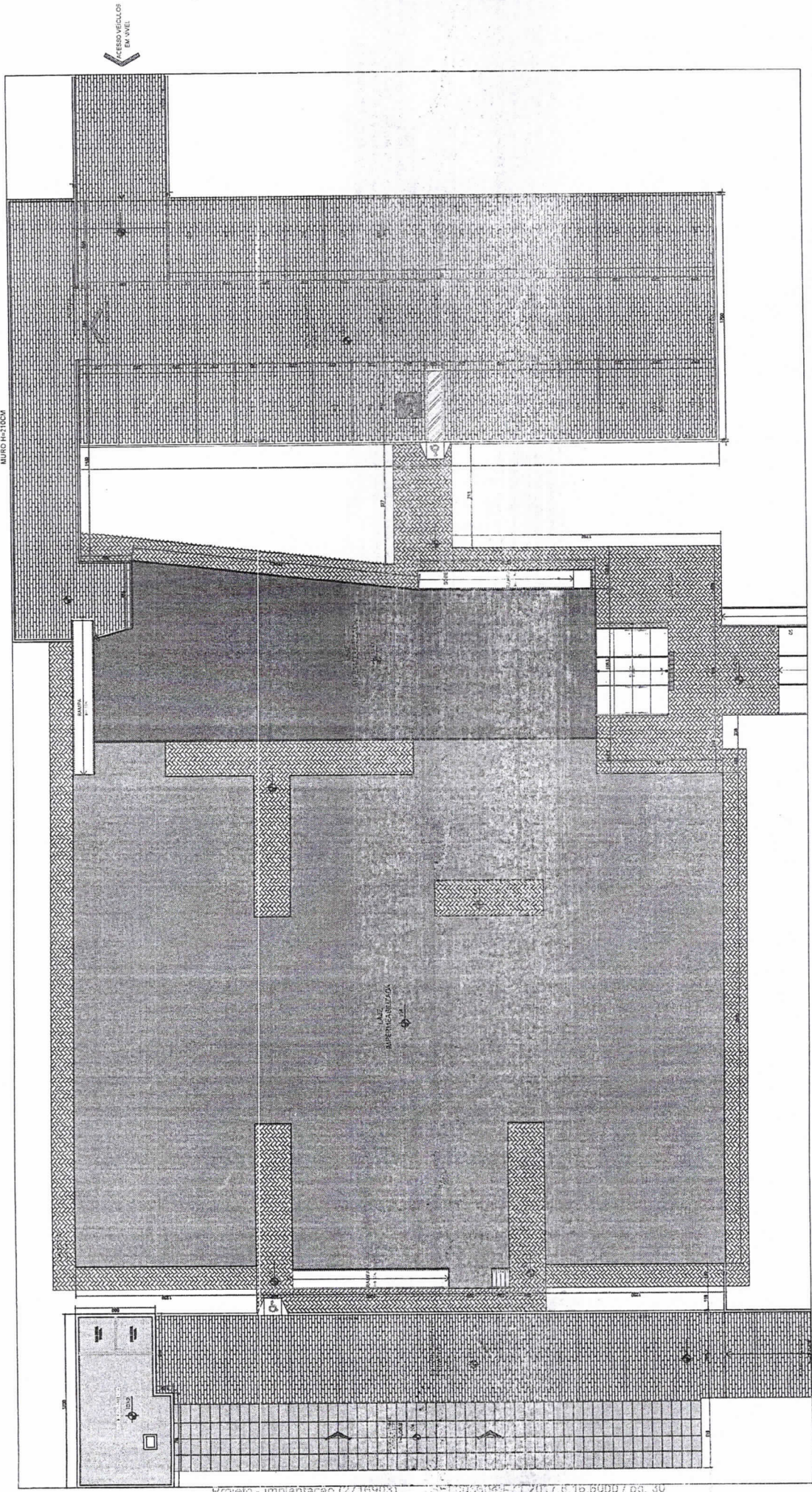
Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ LEITE DA SILVA FILHO, Chefe de Divisão**, em 06/03/2018, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjprjus.br/validar> informando o código verificador **2716895** e o código CRC **633A6282**.

0036049-71.2017.8.16.6000

2716895v9







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Ivo Leão, 651 Casa - Bairro Centro - CEP 80030-180 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

### COTA

Ao Senhor Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

Considerando as manifestações técnicas constantes do expediente, notadamente o Relatório de Vistoria 2698712 de DEA-DE e o Parecer DEA-DAR 2716895, ambos no sentido de apontamento do nominado IMÓVEL 4 como *"apto para construção do novo Fórum da Comarca de Mangueirinha"*;

Sugiro, preliminarmente ao encaminhamento para análise da Presidência, o encaminhamento do expediente à Direção do Fórum da Comarca, em última análise a principal interessada no objeto do expediente, para que, em querendo, manifeste-se sobre o(s) imóvel(eis).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE MOLINARI, Chefe de Divisão**, em 07/03/2018, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **2717011** e o código CRC **9C6082D6**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Ivo Leão, 651 Casa - Bairro Centro - CEP 80030-180 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## COTA

I - Ciente do contido na Cota 2717011;

II - Solicito à Divisão Administrativa que encaminhe mensageiro à Direção do Fórum da Comarca de Mangueirinha solicitando manifestação quanto ao terreno localizado na Rua Monte Carlo, com frente para as Ruas Barão do Rio Branco e Rui Barbosa, com área aproximada de 5.500m<sup>2</sup>, que segundo avaliação deste Departamento foi considerado como a melhor opção entre as vistoriadas para a futura construção da nova sede do Fórum local.

Curitiba, data registrada no sistema.

**Eng° Alexandre Arns Steiner**

Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARNS STEINER, Diretor de Departamento**, em 14/03/2018, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **2740527** e o código CRC **B1924F34**.

0036049-71.2017.8.16.6000

2740527v2



## Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

### Relatório de Leitura do Mensageiro

Remetente: (s/ls) Suzane Lustosa dos Santos  
Lotação: DIVISÃO ADMINISTRATIVA - DIRETORIA - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
Designação:  
Data Envio: 14/03/2018 17:24  
Tipo : Institucional  
Prioridade : Normal  
Assunto: Terreno - Novo Fórum de Mangueirinha

---

#### Texto

Excelentíssimo Senhor Juiz Diretor do Fórum,  
Considerando a intenção da Prefeitura Municipal de Mangueirinha de doar um terreno para a futura construção da nova sede do Fórum local, informo que, após análise interna realizada por este Departamento, o terreno considerado a melhor opção entres os vistoriados foi o localizado na Rua Monte Carlo, com frente para as Ruas Barão do Rio Branco e Rui Barbosa, com área aproximada de 5.500m<sup>2</sup>. Dessa forma, solicito a Vossa Excelência, por determinação do Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, manifestação quanto ao referido terreno, conforme expediente SEI nº 0036049-71.2017.8.16.6000.  
Suzane Lustosa dos Santos  
Departamento de Engenharia e Arquitetura

---

#### Anexo(s)

Destinatário	Lotação	Data Leitura
Tatiana de Oliveira Nascimento	JUÍZO ÚNICO - MANGUEIRINHA	
Lucio Rocha Denardin	JUÍZO ÚNICO - MANGUEIRINHA	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Ivo Leão, 651 Casa - Bairro Centro - CEP 80030-180 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

### COTA

Em atendimento ao solicitado na cota DEA-D (doc. 2740527), informo que foi o encaminhado o mensageiro (doc. 2744076).

Retorne à Diretoria deste Departamento para ciência e eventual acompanhamento da resposta apresentada pela Direção do Fórum.

#### **Suzane Lustosa dos Santos**

Divisão Administrativa  
Departamento de Engenharia e Arquitetura

1. Ciente;
2. À Diretoria.

#### **Eduardo Alberto Bernardes**

Chefe da Divisão Administrativa  
Departamento de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **SUZANE LUSTOSA DOS SANTOS, Oficial Judiciário**, em 14/03/2018, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ALBERTO BERNARDES, Chefe de Divisão**, em 14/03/2018, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **2744083** e o código CRC **B8E77E51**.

0036049-71.2017.8.16.6000

2744083v2



## Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Destinatário: Suzane Lustosa dos Santos  
Data Leitura: 14/03/2018 19:04  
Remetente: (Lucio.denardin) Lucio Rocha Denardin  
Lotação: JUÍZO ÚNICO - MANGUEIRINHA  
Designação:  
Data Envio: 14/03/2018 18:19  
Tipo: Institucional  
Prioridade : Normal  
Assunto: Re: Terreno - Novo Fórum de Manguueirinha

---

### Texto

Em atenção ao mensageiro abaixo, informo que analisei os autos do procedimento SEI mencionado, não havendo qualquer oposição deste Juízo quanto ao mencionado terreno, notadamente por ser área pública e já haver manifestação de doação, não gerando, portanto, maior ônus ao Poder Judiciário.

Desta forma, requer este juízo o prosseguimento do procedimento mencionado, colocando-me à disposição para maiores informações, se necessárias.

Cordialmente,

Lúcio Rocha Denardin  
Juiz de Direito  
Juízo Único da Comarca de Manguueirinha

---

Excelentíssimo Senhor Juiz Diretor do Fórum,  
Considerando a intenção da Prefeitura Municipal de Manguueirinha de doar um terreno para a futura construção da nova sede do Fórum local, informo que, após análise interna realizada por este Departamento, o terreno considerado a melhor opção entres os vistoriados foi o localizado na Rua Monte Carlo, com frente para as Ruas Barão do Rio Branco e Rui Barbosa, com área aproximada de 5.500m<sup>2</sup>; Dessa forma, solicito a Vossa Excelência, por determinação do Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, manifestação quanto ao referido terreno, conforme expediente SEI nº 0036049-71.2017.8.16.6000.

Suzane Lustosa dos Santos  
Departamento de Engenharia e Arquitetura

---

### Anexo(s)

---

Emissão 14/03/2018 19.09.51



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Ivo Leão, 651 Casa - Bairro Centro - CEP 80030-180 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

### COTA

Certifico que juntei o Mensageiro (doc. 2744680).

Retorne à Diretoria para ciência da resposta apresentada pela Direção do Fórum.

**Suzane Lustosa dos Santos**

Divisão Administrativa

Departamento de Engenharia e Arquitetura

1. Ciente;
2. À Diretoria.

**Eduardo Alberto Bernardes**

Chefe da Divisão Administrativa

Departamento de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **SUZANE LUSTOSA DOS SANTOS, Oficial Judiciário**, em 14/03/2018, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ALBERTO BERNARDES, Chefe de Divisão**, em 14/03/2018, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **2744682** e o código CRC **4B494832**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Ivo Leão, 651 Casa - Bairro Centro - CEP 80030-180 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

### COTA

I - Ciente do contido no Mensageiro 2744680;

II - Encaminhado à Divisão de Planejamento e Gestão, para instrução do presente expediente e elaboração de minuta do Despacho Presidencial.

Curitiba, data registrada no sistema.

**Eng° Alexandre Arns Steiner**

Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARNS STEINER, Diretor de Departamento**, em 15/05/2018, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **2925084** e o código CRC **141B0088**.

0036049-71.2017.8.16.6000

2925084v2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Ivo Leão, 651 Casa - Bairro Centro - CEP 80030-180 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## INFORMAÇÃO Nº 2925451 - TP/OE/P/STJPR/DEA/DEA-DRIP

Nº SEI/TJPR 0036049-71.2017.8.16.6000  
Nº SEI-DOC 2925451

Senhor Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

Trata o presente de indicação pela Prefeitura Municipal de Mangueirinha-PR, constante do Ofício 234/2017-Procuradoria (1976041) de áreas ofertadas para a construção de edificação para o Fórum da Comarca de Mangueirinha-PR, sendo indicado preliminarmente pelas manifestações técnicas como viável para receber obras forenses o nominado IMÓVEL 4.

A Divisão de Planejamento de Gestão solicita, preliminarmente ao encaminhamento do expediente à análise da presidência, que seja esclarecida pelas Divisões Técnicas a área métrica ofertada a que se referem as manifestações destas Divisões.

- O Ofício 234/2017 (1976041) não indica área métrica do IMÓVEL 4, contudo no expediente 0044413-32.2017.8.16.6000, evento 2100279, consta planta indicando área de **6.000,00 m<sup>2</sup>**;
- O Relatório de Vistoria 2698712 indica área de aproximadamente **5.500,00 m<sup>2</sup>**, dimensões aproximadas de 100,0 x 55,0 m;
- O Parecer DEA-DAR 2716895 não faz referência a área métrica ou dimensões, o mesmo referindo-se à implantação anexa a esta.

Em 16 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE MOLINARI, Chefe de Divisão**, em 16/05/2018, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **2925451** e o código CRC **33551CA4**.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Ivo Leão, 651 Casa - Bairro Centro - CEP 80030-180 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## COTA

I - Ciente da Informação 2925451;

II - Encaminhado à Divisão de Engenharia, para os esclarecimentos solicitados quanto à área do terreno.

Curitiba, data registrada no sistema.

**Eng° Alexandre Arns Steiner**

Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARNS STEINER, Diretor de Departamento**, em 07/06/2018, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **2989426** e o código CRC **2BCC6708**.

0036049-71.2017.8.16.6000

2989426v2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Ivo Leão, 651 Casa - Bairro Centro - CEP 80030-180 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

### COTA

Encaminho ao Arquiteto Alessandro Botega para informar o solicitado nas Cotas DEA-D 2989426 e Informação DEA-DRIP 2925451.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO MOREIRA FERREIRA, Chefe de Divisão**, em 20/06/2018, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **3035125** e o código CRC **28FB0697**.

0036049-71.2017.8.16.6000

3035125v2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Ivo Leão, 651 Casa - Bairro Centro - CEP 80030-180 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## COTA

### Senhor Chefe da Divisão de Engenharia:

Em atendimento a Cota DEA-DE 3035125 e conforme informações do DEA-DRIP 2925451, tenho a informar que:

I - A área vistoriada e identificada como IMOVEL 4, foi indicado no parecer 2698712 com área total de aproximadamente 5.500m<sup>2</sup>, sendo que estas dimensões foram levantadas in loco. Portanto, a possível divergência de dimensões deverá ser confirmada através de documento oficial emitido pela Prefeitura Municipal de Mangueirinha onde descreve as dimensões exatas a serem doadas, tomando como base a matrícula geral do imóvel (pertencente ao Município de Mangueirinha) e as dimensões mínimas necessárias para a implantação da nova sede do Fórum da Comarca.

#### ALESSANDRO BOTEGA

Arquiteto e Urbanista - CAU/BR: A55.972-5  
DEA - Depto. de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO BOTEGA, Arquiteto**, em 21/06/2018, às 02:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **3035214** e o código CRC **4232455E**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Ivo Leão, 651 Casa - Bairro Centro - CEP 80030-180 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## INFORMAÇÃO Nº 3035322 - TP/OE/P/STJPR/DEA/DEA-DRIP

Nº SEI/TJPR 0036049-71.2017.8.16.6000  
Nº SEI-DOC 3035322

Ao Senhor Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

Trata o presente de indicação pela Prefeitura Municipal de Mangueirinha-PR, constante do Ofício 234/2017-Procuradoria (1976041) de áreas ofertadas para a construção de edificação para o Fórum da Comarca de Mangueirinha-PR, sendo indicado preliminarmente pelas manifestações técnicas como viável para receber obras forenses o nominado IMÓVEL 4.

A Divisão de Planejamento e Gestão solicitou esclarecimentos à Divisão de Engenharia, conforme evento SEI 2925451, quanto à área proposta a doação.

Considerando o esclarecimento da Divisão de Engenharia, conforme evento SEI 3035214, informando que:

*"...a possível divergência de dimensões deverá ser confirmada através de documento oficial emitido pela Prefeitura Municipal de Mangueirinha onde descreve as dimensões exatas a serem doadas, tomando como base a matrícula geral do imóvel (pertencente ao Município de Mangueirinha) e as dimensões mínimas necessárias para a implantação da nova sede do Fórum da Comarca."*

Considerando que no expediente 0044413-32.2017.8.16.6000, evento SEI 2100279, a área total da área constante da Matrícula de Registro Imobiliário nº 136 é de 1.635.092,00 m<sup>2</sup> aparentemente é a área total da qual será destacada parcela proposta para doação ao Tribunal de Justiça;

Considerando que nos documentos constantes da proponente doadora não consta, explicitamente, qual a área da parcela proposta para doação e quais suas dimensões;

Considerando que a planta anexa ao mesmo evento SEI indica, aparentemente, uma parcela a doar de 6.000,00 m<sup>2</sup>, sem indicação de cotas de largura e profundidade da mesma, parcela esta com confrontações para as Ruas Barão do Rio Branco, Monte Castelo e Rui Barbosa e para o Pátio de Máquinas;

Sugiro que, *s.m.j.*, preliminarmente a qualquer encaminhamento

adicional do presente expediente para análise da Presidência, seja oficiada a proponente doadora solicitando seja esclarecidos os seguintes pontos:

1. Qual a metragem quadrada da parcela do imóvel Matrícula nº 136 está sendo proposta para eventual doação do Tribunal de Justiça;
2. Quais as metragens lineares desta parcela (largura x profundidade);
3. Quais os confrontantes desta parcela.

É a informação.

Em 21 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE MOLINARI, Chefe de Divisão**, em 21/06/2018, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **3035322** e o código CRC **FE96804E**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Ivo Leão, 651 Casa - Bairro Centro - CEP 80030-180 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

### COTA

I - Ciente do contido na Informação 3035322;

II - Solicito à Divisão Administrativa que elabore Ofício à Prefeitura Municipal de Mangueirinha para que esta apresente as informações requeridas pela Informação 3035322.

Curitiba, data registrada no sistema.

**Eng° Alexandre Arns Steiner**

Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARNS STEINER, Diretor de Departamento**, em 22/06/2018, às 00:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **3039565** e o código CRC **72EE3763**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Ivo Leão, 651 Casa - Bairro Centro - CEP 80030-180 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

**OFÍCIO Nº 3043544 - TP/OE/P/STJPR/DEA/DEA-DA**

Nº SEI/TJPR 0036049-71.2017.8.16.6000  
Nº SEI-DOC 3043544

Ao Excelentíssimo Senhor

**ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**

Prefeito Municipal de Mangueirinha

Praça Francisco Assis Reis, 1060

CEP 85040-000

**MANGUEIRINHA - PR**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando o terreno ofertado para a construção da nova sede do Fórum local, localizado na Rua Monte Carlo, com frente para as Ruas Barão do Rio Branco e Rui Barbosa, com aproximadamente 5.500m<sup>2</sup> de área; e, considerando que a planta anexa indica uma parcela a doar de 6.000m<sup>2</sup>, sem indicações de cotas de largura e profundidade, tem o presente ofício a finalidade de elucidar algumas questões para continuidade da análise de viabilidade da utilização do lote, quais sejam:

1. Qual a metragem quadrada da parcela do imóvel Matrícula nº 136 está sendo proposta para eventual doação do Tribunal de Justiça;
2. Quais as metragens lineares desta parcela (largura x profundidade);
3. Quais os confrontantes desta parcela.

Sendo o que se apresenta, valho-me desta oportunidade para reiterar meus protestos de estima e consideração, subscrevendo-me.

Respeitosamente,

**Eng. Alexandre Arns Steiner**

Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

Em 25 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARNS STEINER, Diretor de Departamento**, em 25/06/2018, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **3043544** e o código CRC **F302D6F7**.

0036049-71.2017.8.16.6000

3043544v4





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Ivo Leão, 651 Casa - Bairro Centro - CEP 80030-180 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

### COTA

Considerando a cota DEA-D (doc. 3039565), certifico que foi encaminhado nesta data o Ofício 46025 (doc. 3043544), sob A.R. nº JO637873745BR, ao setor de expedição de cartas da Secretaria deste Tribunal de Justiça para envio ao destinatário constante no referido ofício.

Retorne à Diretoria deste Departamento para ciência e prosseguimento do feito.

**Suzane Lustosa dos Santos**

Divisão Administrativa

Departamento de Engenharia e Arquitetura

1. Ciente;
2. À Diretoria.

**Eduardo Alberto Bernardes**

Chefe da Divisão Administrativa

Departamento de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **SUZANE LUSTOSA DOS SANTOS, Oficial Judiciário**, em 26/06/2018, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ALBERTO BERNARDES, Chefe de Divisão**, em 26/06/2018, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **3049100** e o código CRC **029B6598**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Ivo Leão, 651 Casa - Bairro Centro - CEP 80030-180 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

### COTA

I - Considerando as novas informações juntadas no protocolo 0044271-91.2018.8.16.6000;

II - Encaminhamento à Divisão de Planejamento e Gestão.

Curitiba, data registrada no sistema.

**Eng° Alexandre Arns Steiner**

Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARNS STEINER, Diretor de Departamento**, em 04/07/2018, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **3071690** e o código CRC **6BFFF65A**.

0036049-71.2017.8.16.6000

3071690v2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Ivo Leão, 651 Casa - Bairro Centro - CEP 80030-180 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

### COTA

Neste ato, junto ao expediente documentação trazida no expediente 0044271-91.2018.8.16.6000 pela Direção do Fórum da Comarca de Mangueirinha, qual seja:

Documentação 3072822, contendo Ofício 383/2018 da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, Memorial Descritivo da área proposta a doação, e Implantação do lote proposto.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE MOLINARI, Chefe de Divisão**, em 04/07/2018, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **3072800** e o código CRC **4A6B2E6B**.

0036049-71.2017.8.16.6000

3072800v2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA  
ESTADO DO PARANÁ**

Ofício nº.383 /2018 – Planejamento

Manguaerinha, 28 de junho de 2018.

Excelentíssimos (as) Senhores (as)  
**PP/OE/P/STJPR/DEA/DEA-DA**  
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná  
Curitiba - PR

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.774.867/0001-29, com sede administrativa na Praça Francisco Assis Reis, 1060, CEP 85.540-000, Manguaerinha, Estado do Paraná, vem através do seu representante legal o Senhor Elídio Zimerman de Moraes, Prefeito Municipal, em resposta ao ofício nº 3043544-TP/OE/P/STJPR/DEA-DA, informa que as solicitações do item 1, 2 e 3, constam no memorial descritivo em anexo.

Sendo o que se apresenta, estamos à disposição para maiores informações.

Respeitosamente,

  
**Elídio Zimerman de Moraes**  
Prefeito Municipal

**Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: (46) 3243-8000 - Manguaerinha - PR**

## MEMORIAL DESCRITIVO

### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Mangueirinha-PR

**Imóvel:** Quadra 42 – Parte do Lote 01

**Área:** 6.000,00m<sup>2</sup>

### Limites e Confrontações


**Norte:** Divide com o Lote nº 01-A, na distância de 100,00m;

**Sul:** Divide com a Rua Monte Castelo, na distância de 100,00m;

**Leste:** Confronta com a Rua Rui Barbosa, na distância de 60,00m;

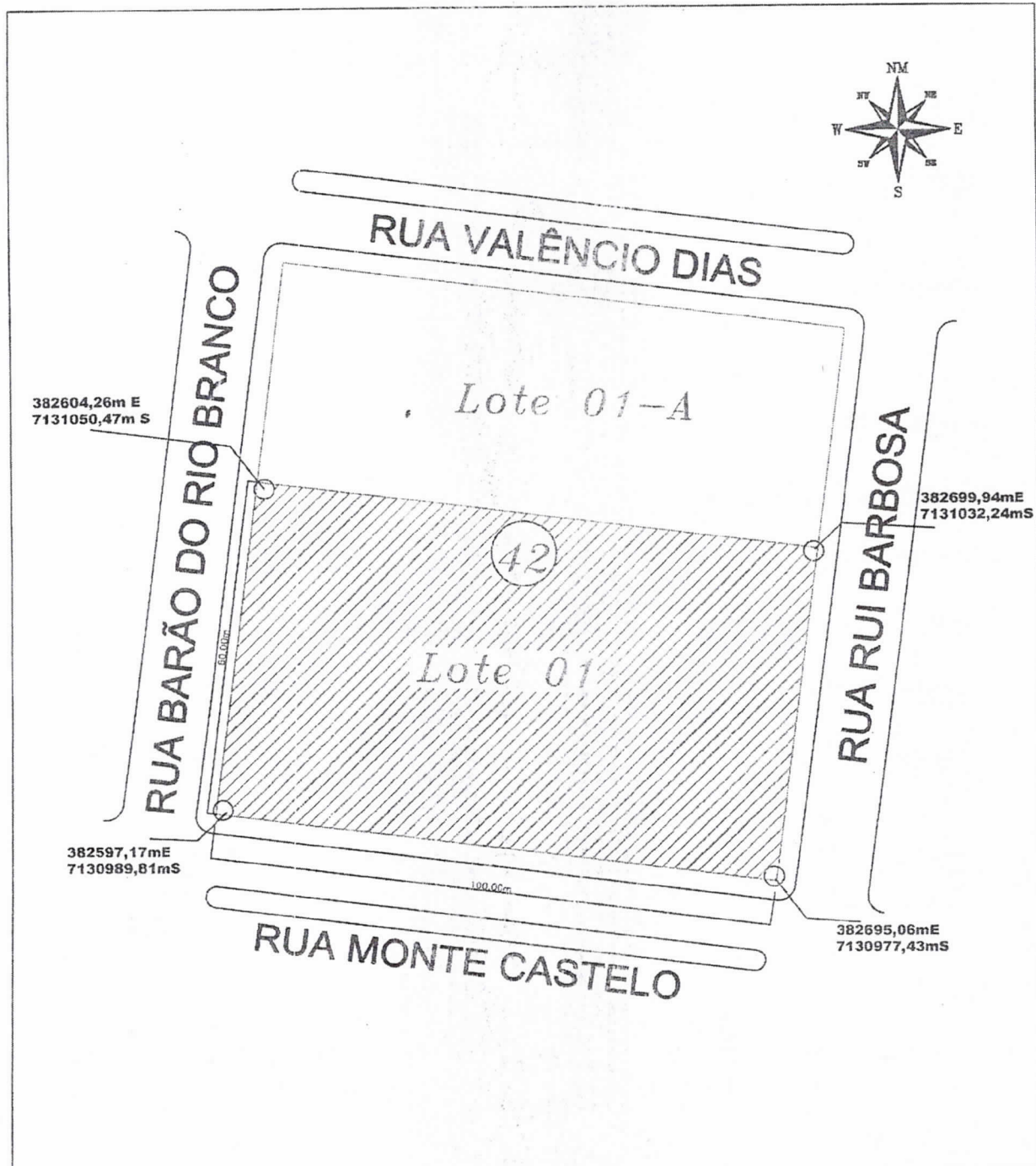
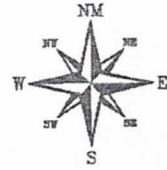
**Oeste:** Confronta com a Rua Barão do Rio Branco, na distância de 60,00m.

*OBS: A planta Topográfica elucidada o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.*

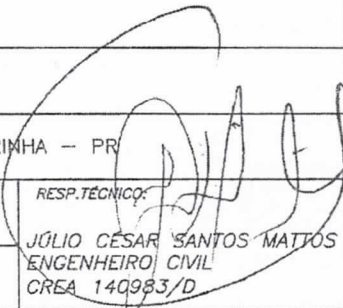
  
Engº Civil Júlio Cesar S. Mattos  
CREA- 140981-D/PR

Prefeitura Municipal de Mangueirinha - PR  
Departamento de Obras e Engenharia  
JÚLIO CÉSAR SANTOS MATTOS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA PR 140981/D

Mangueirinha, 28 de junho 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA  
 DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

DENOMINAÇÃO:		Memorial Descritivo
PROPRIETARIO/IMÓVEL:		PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR
LOCAL:		Lote 01 - Quadra 42 - LOTEAMENTO SEDE - MANGUEIRINHA - PR
ESCALA:	ÁREA:	RESP. TÉCNICO:
s/e	INDICADA	 JÚLIO CÉSAR SANTOS MATTOS ENGENHEIRO CIVIL CREA 140983/D
DATA:	DESENHO:	
JULHO/2000	Byanca Oliveira	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Ivo Leão, 651 Casa - Bairro Centro - CEP 80030-180 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## **INFORMAÇÃO Nº 3082953 - TP/OE/P/STJPR/DEA/DEA-DRIP**

Nº SEI/TJPR 0036049-71.2017.8.16.6000  
Nº SEI-DOC 3082953

Ao Senhor Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

Trata o presente de indicação pela Prefeitura Municipal de Mangueirinha-PR, constante do Ofício 234/2017-Procuradoria (1976041) de áreas ofertadas para eventual construção de edificação para o Novo Fórum da Comarca de Mangueirinha-PR, com documentações encaminhadas no escopo do expediente SEI 0044413-32.2017.8.16.6000.

### **DAS ÁREAS INDICADAS**

Foram indicadas 4 áreas, nominadas IMÓVEL 1 a 4, sendo destes indicado, conforme ser relatará a seguir, pelos setores técnicos do Departamento o IMÓVEL 4 como mais indicado ao uso pretendido, face ao que a presente informação se restringirá aos eventos referentes ao imóvel indicado.

A área proposta IMÓVEL 4 é parte de uma área de 1.635.092,00 m2 Matrícula de Registro de Imóveis nº 136 de propriedade do Município de Mangueirinha/PR. Deste imóvel a parcela ofertada a doação ao TJPR constitui-se em área de 6.000,00 m2 com medidas regulares de 60,0 x 100,0 m, confrontando três vias públicas, Lote 01 da Quadra 42, tudo conforme documentação SEI 3072822 trazida aos autos por intermédio do expediente 0044271-91.2018.8.16.6000 da Direção do Fórum da Comarca de Mangueirinha em requerimento da Direção do Departamento conforme Ofício 46025 (3043544 à Prefeitura Municipal de Mangueirinha).

### **DA COMARCA**

A Comarca de Mangueirinha é de entrância inicial com vara judicial única, conforme Código de Organização e Divisão Judiciárias Lei nº 14.277/2003, sem atendimento a outros Serviços Distritais.

A edificação do Fórum foi construída em 1988 em terreno com 1.596,80 m2 e área construída de 571,00 m2, não havendo outras edificações do TJPR na Comarca.

No que tange à situação física relativa da Comarca, seu Índice Físico é 571 (área forense total na comarca/nº de varas). Considerando o Índice Físico Médio das Comarcas atual de 825, e considerando o Ranqueamento de Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Paraná a Comarca de Manguaerinha encontra-se na 68ª **posição** de prioridade de atendimento para intervenção relevante entre as 160 Comarcas de interior (ver Relatório da Comarca SEI 3083192).

A Comarca **não consta do planejamento de projetos e obras deste Departamento de Engenharia e Arquitetura**, nos termos do Plano de Obras 2017/2018 da Presidência do TJPR.

## DAS MANIFESTAÇÕES

A **Divisão de Engenharia**, DEA-DE, por intermédio da eng. fiscal da Regional, realizou vistoria técnica do imóvel, emitindo o Relatório de Vistoria 2698712, pontuando em resumo as seguintes características relevantes:

*"...localização central e próximo ao prédio atual do Fórum, distante aproximadamente 400 metros".*

*"O terreno está nivelado com a rua de acesso principal com pequeno declive..."*

*"...possui rede elétrica e iluminação pública, rede de água, pavimentação na via lateral (rua Barão do Rio Branco) em asfalto, e as demais ruas possuem pavimentação em blocos de pedra e possui coleta de lixo".*

*"Não foi identificado o tipo de sistema de esgoto no local..."*

O Relatório é conclusivo, apontando que o IMÓVEL 4 atende às características técnicas para a construção da Nova Sede do Fórum da Comarca de Manguaerinha por possuir, em resumo:

- Área plana, sem necessidade de grandes movimentações de terra
- Dimensões que favorecem a implantação de projeto padrão
- Acesso e pavimentação em ambas as ruas do entorno do terreno
- Infraestrutura básica existente
- Proximidade do centro da cidade e do Fórum atual
- Sem vegetação relevante
- Requer demolições

Conclui, enfim, o Relatório, que:

*"Portanto, o imóvel vistoriado poderá ser aceito, tecnicamente, caso a Administração entenda necessário, como local para a construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Manguaerinha".*

A Divisão de Engenharia não elege ou assinala condições à aceitação do terreno.

A **Divisão de Arquitetura**, DEA-DAR, por intermédio do arq. Chefe da Divisão, anexou proposta de implantação na área proposta (2716903) e emitiu Parecer 2716895 no qual conclui que:

*"Consideramos o **terreno denominado 4**, apto para construção do novo Fórum da Comarca de Manguaerinha, tendo em vista o mesmo*



possuir:

- Área compatível para implantação do Fórum padrão, conforme croqui em anexo (2716903);
- Formato regular;
- Terreno com planimetria compatível;
- Sem vegetação relevante;
- Boa localização, pois, encontra-se em área urbanizada;
- Legislação compatível com as características da edificação a ser construída."

A Divisão de Arquitetura não elege ou assinala condições à aceitação do terreno.

**A Direção do Fórum da Comarca**, por intermédio do Juiz de Direito Diretor do Fórum, Excelentíssimo Dr. Lúcio Rocha Denardin, pronunciou-se favoravelmente ao imóvel proposto, conforme Mensageiro Resposta 2744680, no sentido de que:

*"Em atenção ao mensageiro abaixo, informo que analisei os autos do procedimento SEI mencionado, não havendo qualquer oposição deste Juízo quanto ao mencionado terreno, notadamente por ser área pública e já haver manifestação de doação, não gerando, portanto, maior ônus ao Poder Judiciário. Desta forma, requer este juízo o prosseguimento do procedimento mencionado, colocando-me à disposição para maiores informações, se necessárias".*

### CONCLUSÃO

**Desta forma, com base nas manifestações das Divisões técnicas deste Departamento que instruem o expediente, notadamente o conclusivo Relatório de Vistoria de DEA-DE 2698712, Parecer DEA-DAR 2716895, e considerando-se a manifestação 2744680 da Direção do Fórum da Comarca, e excetuando-se eventuais questões jurídicas de competência exclusiva da Assessoria Jurídica do DEA, não há óbice técnico ao aceite pelo Tribunal de Justiça da área urbana proposta de 6.000,00 m<sup>2</sup>, com medidas de 60,0 x 100,0 m, parcela a ser desmembrada do imóvel de matrícula nº 136 do Registro de Imóveis de Mangueirinha, de propriedade do Município de Mangueirinha-PR, doação com finalidade de futura construção do Fórum da Comarca de Mangueirinha, sendo propostas as seguintes condições para aceitação do imóvel:**

1. Seja a doação realizada e averbada em matrícula de registro de imóveis em nome do donatário Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, indicando que a doação destina-se para a construção do Fórum da Comarca;
2. A Lei de Doação e a Escritura Pública de Doação isentem-se de estipular prazo para a construção da edificação;
3. A doadora Prefeitura Municipal desincumba-se do desmembramento do lote doado e da averbação da doação desmembrada na matrícula em nome do mesmo donatário Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

4. O imóvel esteja livre e desimpedido de quaisquer ônus, penhoras e ocupação por terceiros ou por agentes públicos;

Destarte, considerando as informações e conclusão acima, e considerando a competência exclusiva da Presidência para decisão quanto ao objeto deste expediente, sugiro, *s.m.j.*, o encaminhamento ao Gabinete da Presidência para deliberação quanto à oportunidade e conveniência de recebimento do imóvel ofertado.

Paulo Henrique Molinari

Chefe da Divisão de Planejamento de Gestão

De acordo

Expeça-se Despacho Presidencial para apresentação à Administração

Alexandre Arns Steirner

Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

Em 06 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE MOLINARI, Chefe de Divisão**, em 06/07/2018, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARNS STEINER, Diretor de Departamento**, em 12/07/2018, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjprjus.br/validar> informando o código verificador **3082953** e o código CRC **C58E5047**.

DADOS ADMINISTRATIVOS			
ENTRÂNCIA:	INICIAL		
VARAS JUDICIAIS:	1		
REGIONAL DEA:	FRANCISCO BELTRÃO		
ÍNDICE FÍSICO DA COMARCA:	<b>571</b>	ÍNDICE FÍSICO MÉDIO TJPR:	825
		RANQUEAMENTO:	<b>68</b>
OBSERVAÇÃO: ÍNDICE FÍSICO = Área edificada forense / nº varas judiciais RANQUEAMENTO = Posição relativa de depreciação em relação às demais 160 Comarcas			

DADOS FÓRUM CENTRAL			
DOMÍNIO:	ESTADO DO PARANÁ	SITUAÇÃO DOCUMENTAL:	REGULARIZADO
ÁREA TERRENO (m²):	1.596,80	ÁREA CONSTRUIDA (m²):	571,00
		ANO DA CONSTRUÇÃO:	1988
		SITUAÇÃO DOCUMENTAL:	NÃO AVERBADA
ÚLTIMA OBRA IMPLEMENTADA:		ANO DA OBRA:	

AÇÃO DE PROJETO	
AÇÃO EM CURSO:	NADA CONSTA
SITUAÇÃO:	PROTOCOLO Nº:
OBSERVAÇÃO:	

TERRENO DOADO / PROPOSTO			
	ÁREA SE DOADO:		0,00 m²
	ÁREA SE PROPOSTO:		5.500,00 m²
MATRÍCULA DOAÇÃO:		DOMÍNIO:	
DATA DOAÇÃO	DATA LIMITE	SITUAÇÃO	CLÁUSULA REVERSÃO?
PROJETO ARQUITETÔNICO ?	PROJETOS COMPLEMENTARES ?	DATA RECEBIMENTO COMPLEMENTARES	
OBSERVAÇÃO: Sob análise no protocolo0036049-71.2017			

FÓRUM ANTIGO			
<b>1.</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>	<b>NÃO EXISTE</b>	DOMÍNIO DE:
	SITUAÇÃO DE USO NÃO FORENSE:	0	SE CEDIDO/PERMUTADO, A:
	SITUAÇÃO DE USO FORENSE:	0	
	DATA CESSÃO	DATA LIMITE	SITUAÇÃO
	ÁREA EDIFICAÇÃO USO FORENSE (m²):		0,00
	ÁREA EDIFICAÇÃO USO NÃO FORENSE (m²):		0,00
OBSERVAÇÃO			
OUTROS IMÓVEIS			
<b>2.</b>	<b>NÃO</b>		DOMÍNIO DE:
			SITUAÇÃO DE USO NÃO FORENSE: 0
			SITUAÇÃO DE USO FORENSE: 0
			ÁREA USO FORENSE: 0,00
	DATA CESSÃO/LOCAÇÃO	DATA LIMITE	SITUAÇÃO
	OBSERVAÇÃO		
<b>3.</b>	<b>NÃO</b>		DOMÍNIO DE:
			SITUAÇÃO DE USO NÃO FORENSE: 0
			SITUAÇÃO DE USO FORENSE: 0
			ÁREA USO FORENSE: 0,00
	DATA CESSÃO/LOCAÇÃO	DATA LIMITE	SITUAÇÃO
	OBSERVAÇÃO:		
<b>4.</b>	<b>NÃO</b>		DOMÍNIO DE:
			SITUAÇÃO DE USO NÃO FORENSE: 0
			SITUAÇÃO DE USO FORENSE: 0
			ÁREA USO FORENSE: 0,00
	DATA CESSÃO/LOCAÇÃO	DATA LIMITE	SITUAÇÃO
	OBSERVAÇÃO:		
<b>5.</b>	<b>NÃO</b>		DOMÍNIO DE:
			SITUAÇÃO DE USO NÃO FORENSE: 0
			SITUAÇÃO DE USO FORENSE: 0
			ÁREA USO FORENSE: 0,00
	DATA CESSÃO/LOCAÇÃO	DATA LIMITE	SITUAÇÃO
	OBSERVAÇÃO:		
<b>6.</b>	<b>NÃO</b>		DOMÍNIO DE:
			SITUAÇÃO DE USO NÃO FORENSE: 0
			SITUAÇÃO DE USO FORENSE: 0
			ÁREA USO FORENSE: 0,00
	DATA CESSÃO/LOCAÇÃO	DATA LIMITE	SITUAÇÃO
	OBSERVAÇÃO:		
<b>ÁREA DE USO FORENSE TOTAL CONSTRUÍDA NA COMARCA (m²)</b>			<b>571,00</b>
<b>NÚMERO DE EDIFICAÇÕES DE USO FORENSE NA COMARCA</b>			<b>1</b>



## DESPACHO

PROCOLO SEI 0036049-71.2017.8.16.6000

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, as informações prestadas no Relatório de Vistoria 2698712 da Divisão de Engenharia, Parecer 2716895 da Divisão de Arquitetura, Informação 3082953 da Divisão de Informações, Apoio à Gestão e Regularização de Imóveis acolhida pela Direção do Departamento, todos do Departamento de Engenharia e Arquitetura, e a manifestação 2744680 da Direção do Fórum da Comarca de Mangueirinha, **ELEJO** a parcela de área urbana perfazendo 6.000,00 m<sup>2</sup>, com medidas de 60,0 metros x 100,0 metros, parcela a ser desmembrada do imóvel de matrícula nº 136 do Registro de Imóveis de Mangueirinha, de propriedade do Município de Mangueirinha-PR, a ser doado pela Prefeitura Municipal ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para a construção do edifício do Fórum da Comarca de Mangueirinha, desde que:

1. Seja a doação realizada e averbada em matrícula de registro de imóveis em nome do donatário Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para a construção do Fórum da Comarca;
2. A Lei de Doação e a Escritura Pública de Doação isentem-se de estipular prazo para a construção da edificação;
3. A doadora Prefeitura Municipal desincumba-se do desmembramento do lote doado e da averbação da doação desmembrada na matrícula em nome do mesmo donatário Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
4. O imóvel esteja livre e desimpedido de quaisquer ônus, penhoras e ocupação por terceiros;



Estado do Paraná  
—  
PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

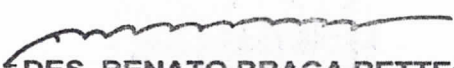
II – Designo o(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Fórum da Comarca de Manguaerinha para representar o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos atos referentes ao recebimento da Doação, assinatura da Escritura Pública de Doação e respectiva averbação em matrícula de registro de imóveis;

III – Publique-se;

IV – Oficie-se ao Prefeito Municipal e ao(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Fórum da Comarca de Manguaerinha para providenciarem a regularização documental do imóvel;

V – Após, encaminhe-se ao Departamento de Engenharia e Arquitetura para as devidas anotações.

Em 12 de julho de 2018

  
**DES. RENATO BRAGA BETTEGA**  
Presidente do Tribunal de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Ivo Leão, 651 Casa - Bairro Centro - CEP 80030-180 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

### COTA

Ao Senhor Diretor do Departamento de Engenharia e  
Arquitetura

Considerando o teor da Decisão Presidencial, evento  
SEI 3101353, sugiro o encaminhamento do expediente à Diretoria do Gabinete  
da Presidência para cumprimento do ali determinado.

Paulo Henrique Molinari

Chefe da Divisão

De acordo

À Diretoria do Gabinete da Presidência

Alexandre Arns Steirner

Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE  
MOLINARI, Chefe de Divisão**, em 12/07/2018, às 16:12, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARNS  
STEINER, Diretor de Departamento**, em 12/07/2018, às 19:06,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **3101368** e o  
código CRC **9EDEBC1B**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Prof Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR -  
www.tjpr.jus.br

## DESPACHO

1. Trata-se de expediente que tem por objeto a doação de um imóvel ao Poder Judiciário do Estado do Paraná para a construção do edifício do Fórum da Comarca de Manguueirinha.

2. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Renato Braga Bettega, Presidente deste Tribunal de Justiça, proferiu despacho nos seguintes termos:

"I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, as informações prestadas pelo Relatório de Vistoria 2698712 da Divisão de Engenharia, Parecer 2716895 da Divisão de Arquitetura, Informação 3082953 da Divisão de Informações, Apoio à Gestão e Regularização de Imóveis acolhida pela Direção do Departamento, todos do Departamento de Engenharia e Arquitetura, e a manifestação 2744680 da Direção do Fórum da Comarca de Manguueirinha, **ELEJO** a parcela de área urbana perfazendo 6.000,00 m<sup>2</sup>, com medidas de 60,0 metros x 100,0 metros, parcela a ser desmembrada do imóvel de matrícula nº 136 do Registro de Imóveis de Manguueirinha, de propriedade do Município de Manguueirinha, a ser doado pela Prefeitura Municipal ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para a construção do edifício do Fórum da Comarca de Manguueirinha, desde que :

1. Seja a doação realizada e averbada em matrícula de registro de imóveis em nome do donatário Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para a construção do Fórum da Comarca;
2. A Lei de Doação e a Escritura Pública de Doação isentem-se de estipular prazo para a construção da edificação;
3. A doadora Prefeitura Municipal desincumba-se do desmembramento do lote doado e da averbação da doação desmembrada na Matrícula em nome do donatário Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
4. O imóvel esteja livre e desimpedido de quaisquer ônus, penhoras e ocupação por terceiros;

II - Designo o(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Fórum da Comarca de Manguueirinha para representar o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos atos referentes ao recebimento da Doação e respectiva averbação em matrícula de registro de imóveis;

III - Publique-se;

IV - Oficie-se ao Prefeito Municipal e ao(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Fórum da Comarca de Manguueirinha para providenciarem a regularização documental do imóvel.



V - Após, encaminhe-se ao Departamento de Engenharia e Arquitetura para as devidas anotações."

3. Em seguida, o feito foi encaminhado a esta Diretoria para cumprimento.

4. Sendo assim, por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Renato Braga Bettega, Presidente deste Tribunal, oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Mangueirinha, comunicando-lhes acerca das diretrizes contidas no Despacho nº 3101353 encaminhando-lhes cópia deste despacho, bem como dos documentos que instruem o presente expediente.

5. À Divisão Administrativa para as providências necessárias.

Curitiba, data registrada no sistema.

NÁDIA REGINA MAGRO

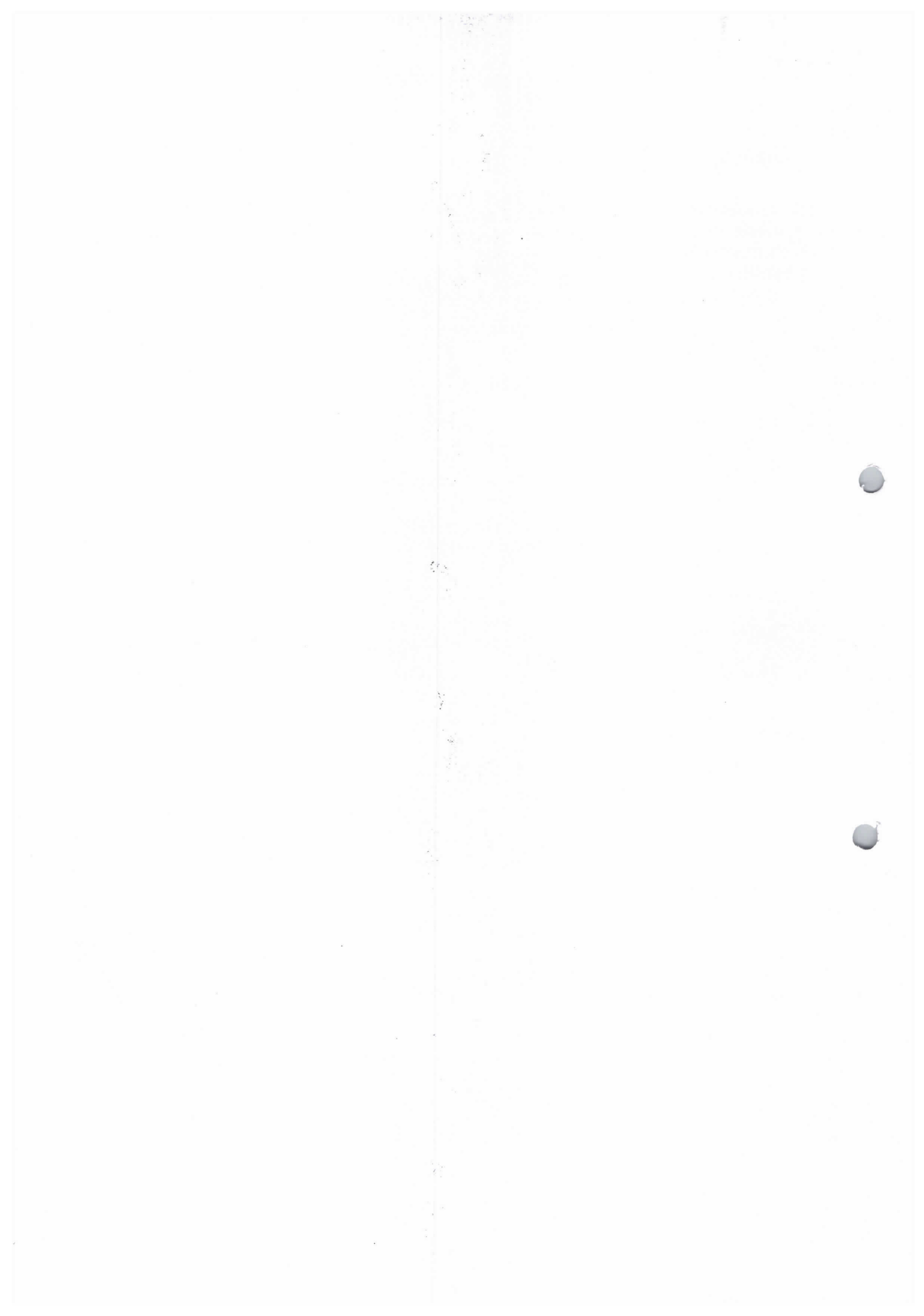
Diretora de Gabinete do Presidente



Documento assinado eletronicamente por **NÁDIA REGINA MAGRO**, **Diretor de Gabinete do Presidente**, em 19/07/2018, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **3122124** e o código CRC **1867E612**.





# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** **PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 065/2018**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para a construção do edifício do Fórum da Comarca de Mangueirinha, e dá outras providências.

### **RELATÓRIO**

O projeto de Lei n.º 065/2018, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para a construção do edifício do Fórum da Comarca de Mangueirinha.

Em observação ao Art. 59, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar-se em relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Busca o Poder Executivo Municipal autorização legislativa para doar imóvel ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para a construção do edifício do Fórum da Comarca de Mangueirinha, tendo como amparo legal o Artigo 132, inciso I, da Lei Orgânica Municipal que dispõe:

*"Art. 132. A alienação, doação e permuta de bens municipais subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

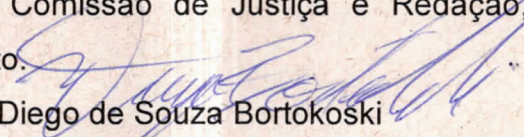
*I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública."*

O projeto em exame atende a todos os quesitos legais.

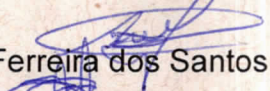
### **CONCLUSÃO**

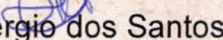
Diante do exposto, emito voto favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 065/2018.

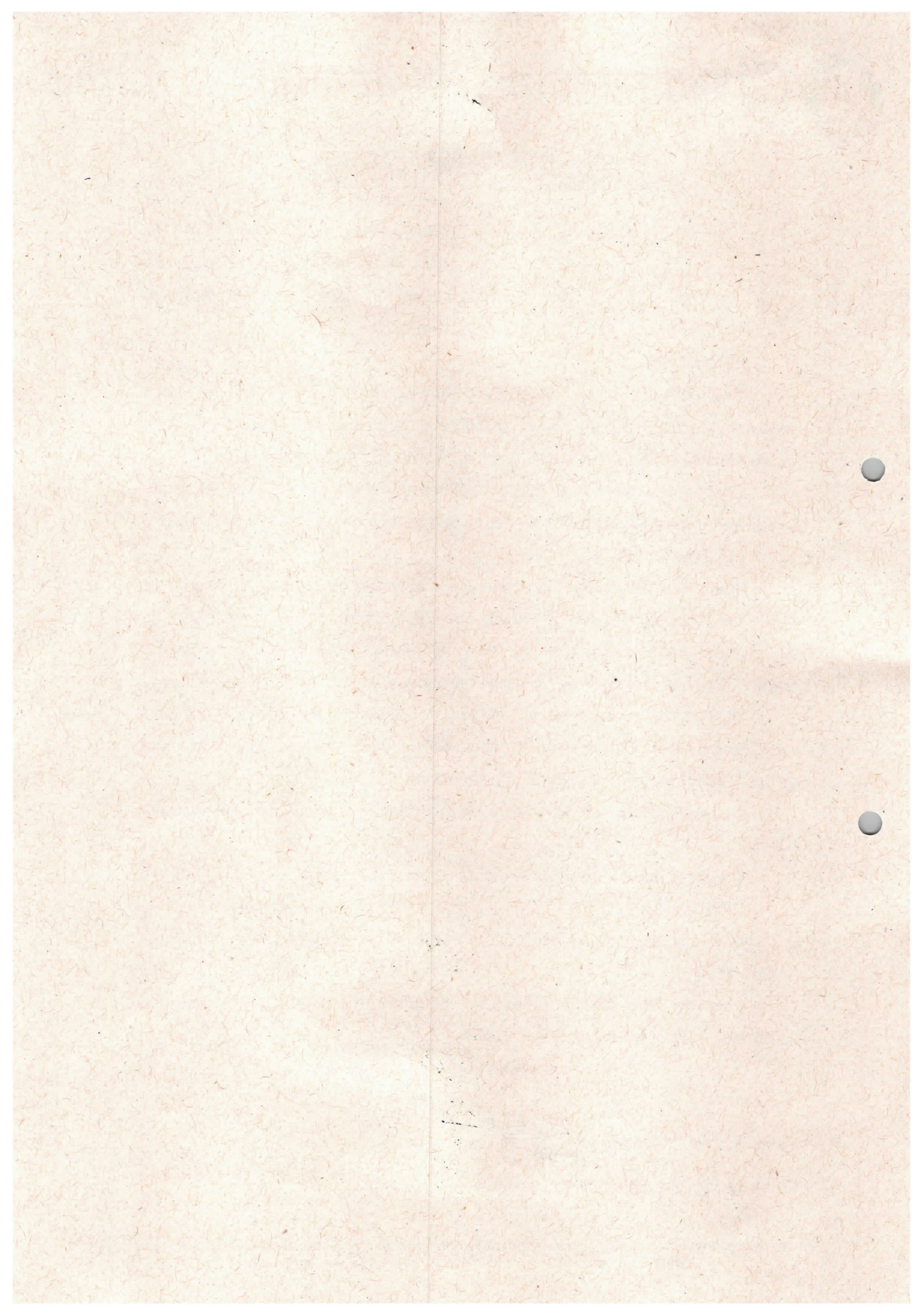
Sala de Reunião da Comissão de Justiça e Redação, dezoito de dezembro de dois mil e dezoito.

  
Diego de Souza Bortokoski

Relator

  
Pelas conclusões Amós Ferreira dos Santos

  
Pelas conclusões Luiz Sérgio dos Santos





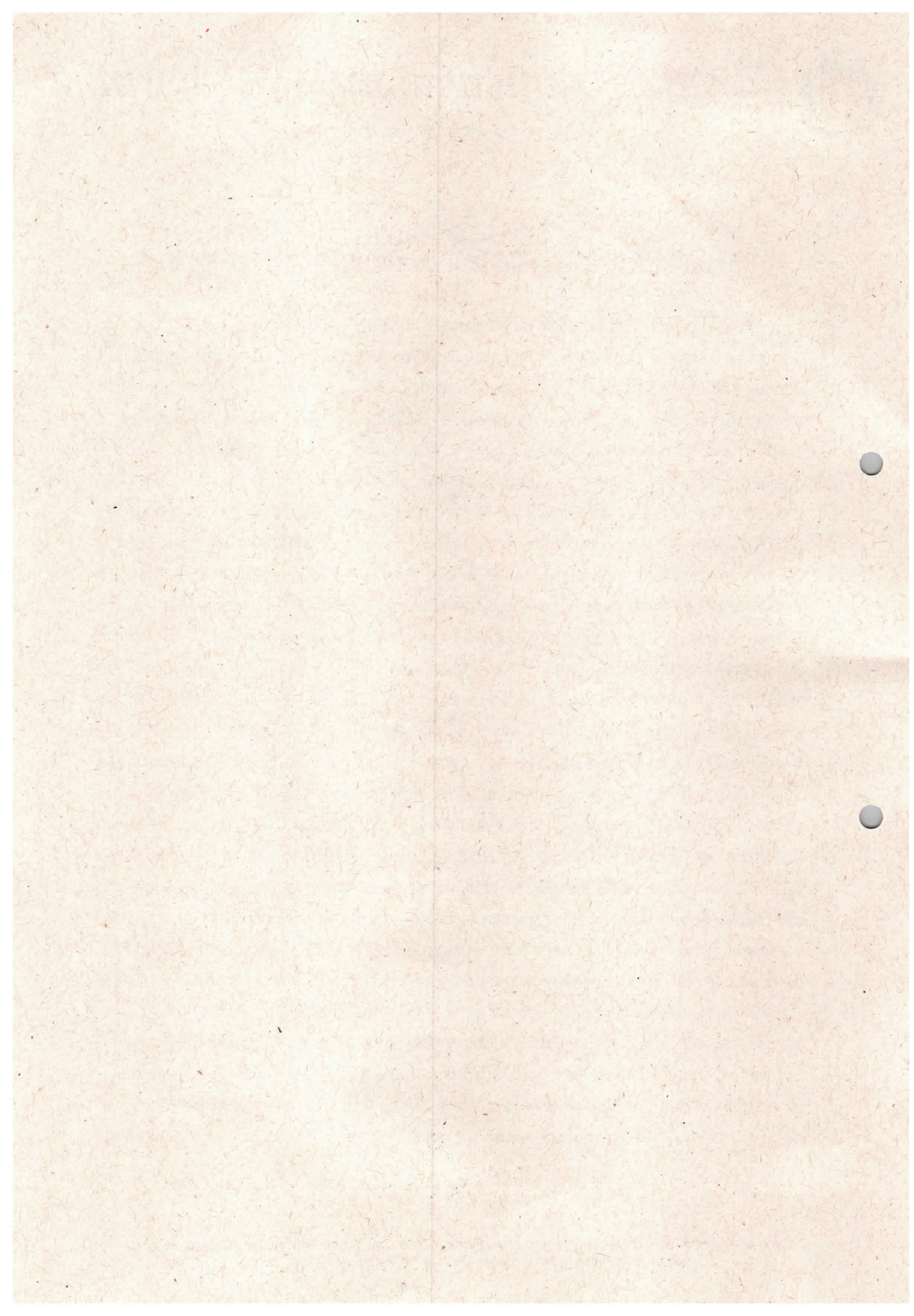
# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

## 17ª Legislatura

### Ata de Reunião da Comissão de Justiça e Redação

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, a Comissão de Justiça e Redação reuniu-se na respectiva Sala de Reuniões, sob a presidência do senhor Vereador Amós Ferreira dos Santos e com a presença dos senhores Vereadores Diego de Souza Bortokoski e Sergio Luiz dos Santos. Observada a existência de quórum necessário, o senhor Presidente abriu os trabalhos passando à pauta de votações. Os itens apreciados foram os Projetos de Lei n.º 062, 063, 064, 065, 066 e os Projetos de Lei Complementar n.º 004 e 005/2018. O Projeto de Lei n.º 062/2018, altera o prazo de vigência da Lei Municipal n.º 2005/2018, alterada pela Lei 2028/2018, e dá outras providências. Definido como relator o Vereador Diego de Souza Bortokoski, este apresentou parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em exame, o qual obteve a concordância dos demais integrantes da comissão. Outro item apreciado foi o Projeto de Lei n.º 063/2018, regulamenta a distribuição dos honorários advocatícios de sucumbência das causas em que for parte o Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, e dá outras providências. Definido como relator o Vereador Diego de Souza Bortokoski, este apresentou parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em exame, o qual obteve a concordância dos demais integrantes da comissão. Outro item apreciado foi o Projeto de Lei n.º 064/2018, abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018, e dá outras providências. Definido como relator o Vereador Diego de Souza Bortokoski, este apresentou parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em exame, o qual obteve a concordância dos demais integrantes da comissão. Outro item apreciado foi o Projeto de Lei n.º 065/2018, autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para a construção do edifício do Fórum da Comarca de Mangueirinha, e dá outras providências. Definido como relator o Vereador Diego de Souza Bortokoski, este apresentou parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em exame, o qual obteve a concordância dos demais integrantes da comissão. Outro item apreciado foi o Projeto de Lei n.º 066/2018, altera dispositivos da Lei Municipal 1.906 de 20 de dezembro de








# Câmara Municipal de Mangueirinha

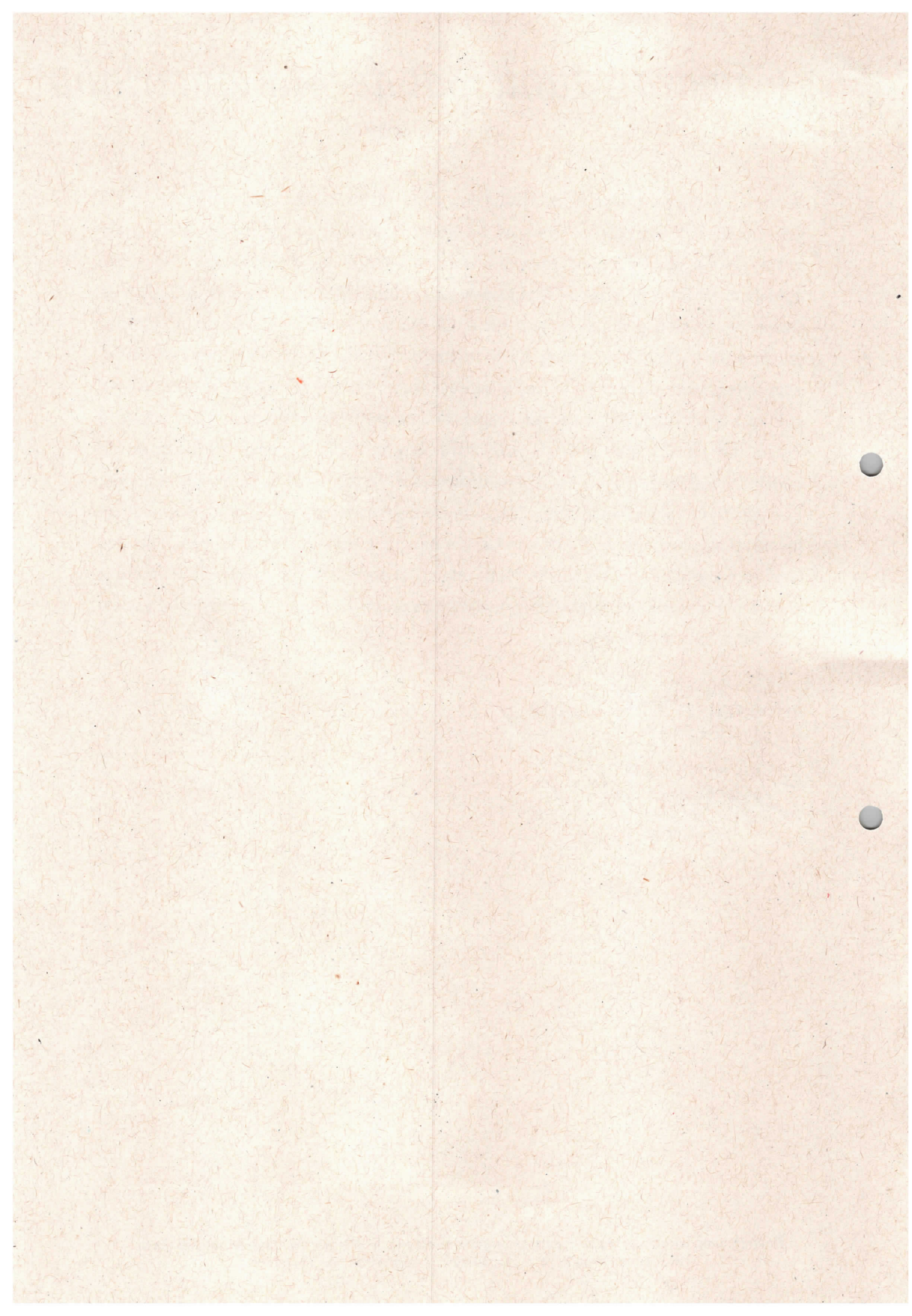
CNPJ 77.780.120/0001-83

2015, e dá outras providências. Definido como relator o Vereador Diego de Souza Bortokoski, este apresentou parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em exame, o qual obteve a concordância dos demais integrantes da comissão. Outro item apreciado foi o Projeto de Lei Complementar n.º 004/2018, dispõe sobre o Código de Obras do Município de Mangueirinha e dá outras providências quanto a matérias relativas às edificações. Definido como relator o Vereador Diego de Souza Bortokoski, este apresentou parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em exame, o qual obteve a concordância dos demais integrantes da comissão. Outro item apreciado foi o Projeto de Lei Complementar n.º 005/2018, dispõe sobre o código de posturas do município de Mangueirinha, revoga as disposições contrárias e dá outras providências. Definido como relator o Vereador Diego de Souza Bortokoski, este apresentou parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em exame, o qual obteve a concordância dos demais integrantes da comissão. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente Ata, que vai assinada por ele e pelos membros da Comissão.

  
AMÓS FERREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

  
SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
MEMBRO

  
DIEGO DE SOUZA BORTOKOSKI  
RELATOR







# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de Justiça e Relações

No dia 18/12/2013, estiveram reunidos os Vereadores:

<u>Amos F. dos Santos</u>	Presidente
<u>Diogo de S. Bertozzi</u>	Relator
<u>Sergio L. da Silva</u>	Membro
_____	Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

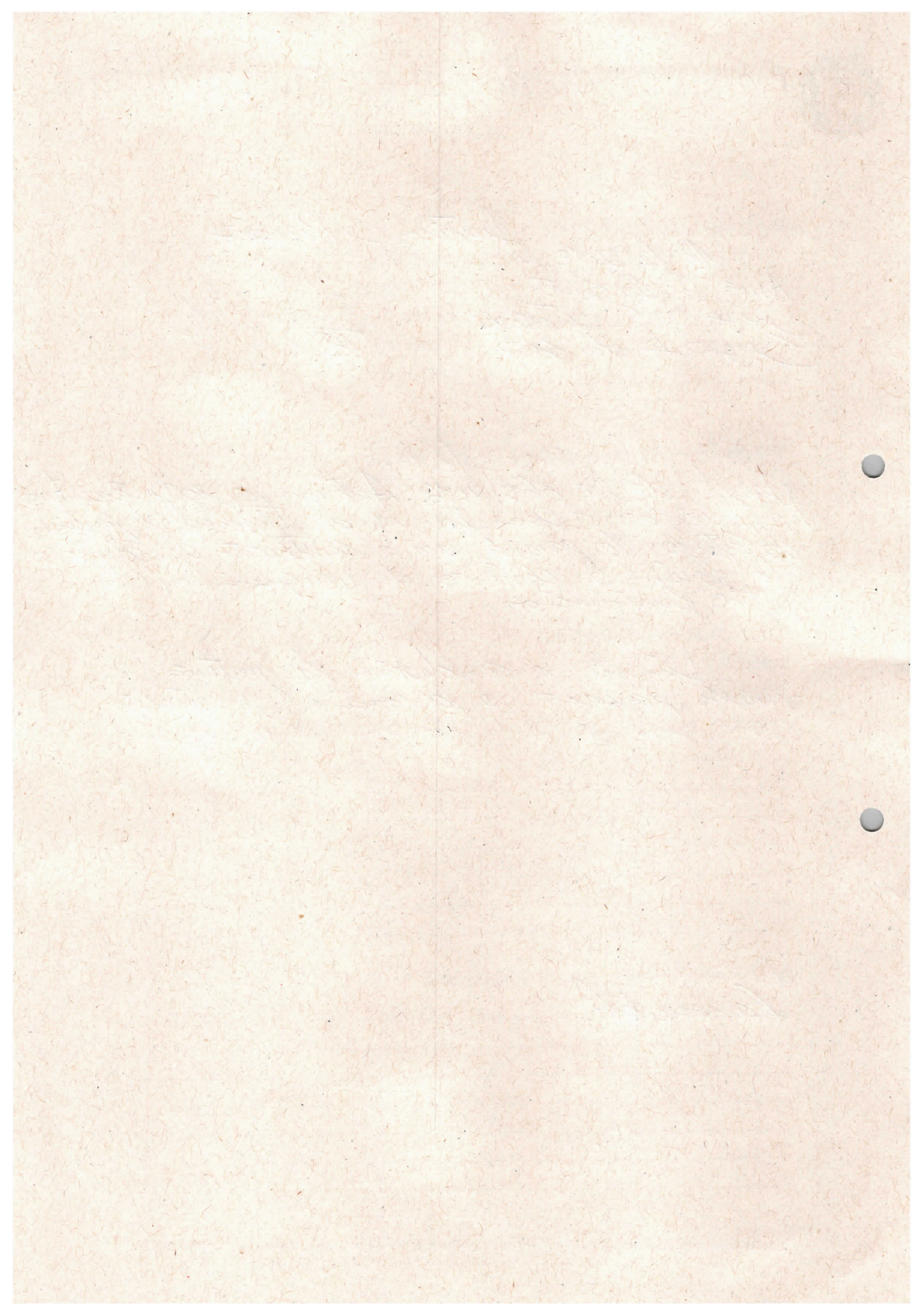
Projeto de lei 865/2013. Autoriza o Poder Executivo municipal a doar imóvel ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para a construção do Edifício do Fórum da Comarca de Mangueirinha e das outras providências.

Conclusões a respeito das

matérias: Diante a conclusão da matéria neste parecer e parecerel na construção nova sede do fórum comarca de mangueirinha.

Assim sendo o parecer da comissão é

favorável.





# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

## ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer n.º 122/2018

Ref. Projeto de Lei n.º 65/2018

### I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a desafetar de sua destinação original, e posteriormente doar o imóvel urbano, denominado como lote nº 6-A, da quadra nº 42, matriculado sob nº 10.052, no Cartório do Registro de Imóveis de Mangueirinha, a fim de que seja construído o novo edifício do fórum da Comarca de Mangueirinha.

Em síntese, é o relatório.

### II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De acordo com o Art. 40, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, compete à Câmara Municipal deliberar, sobre a alienação, a qualquer título, dos bens municipais.

Inicialmente, destaco que apenas os bens públicos dominicais, previstos no artigo 99, inciso III do Código Civil podem ser alienados.

Na hipótese de se tratar de bem público de uso comum ou especial, isto é, afeto ao interesse público, antes de autorizar-se a doação é imprescindível que promova-se a desafetação do bem, a qual deve ser realizada mediante ato administrativo ou lei municipal promulgada após deliberação desta Casa Legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

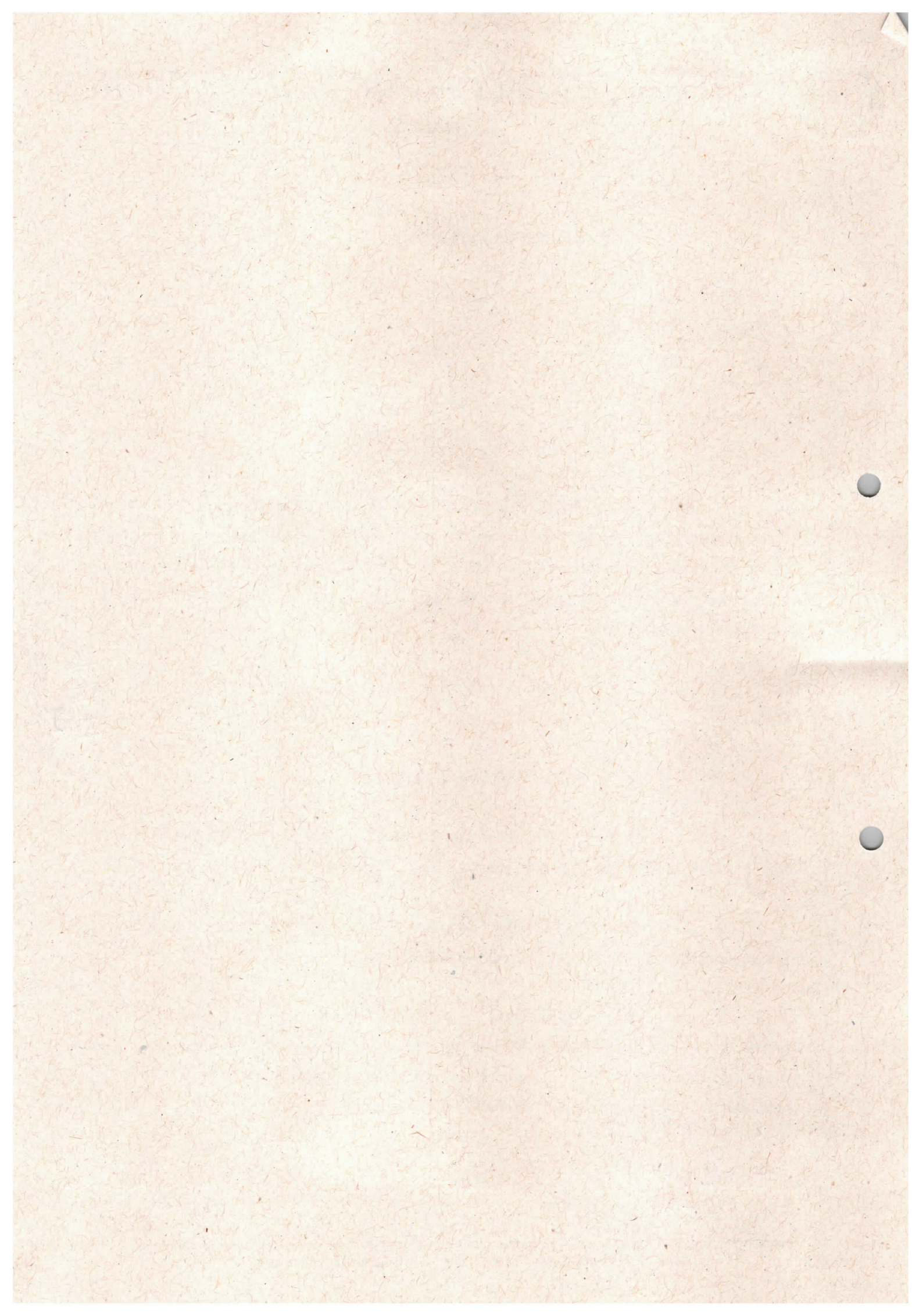
Recibido em 19/12/18 às 14h 17 min

Assinatura  
Câmara Municipal de Mangueirinha  
camara@mangueirinha.pr.leg.br | camaramangueirinha@hotmail.com | www.mangueirinha.pr.leg.br

Rua Dom Pedro II, 64 - 85540-000 - Fone/Fax (46) 3243-1580

Página 1 de 3

Recibido em 19/12/18  
Assinatura  
Waldir José Pegoraro  
Diretor Geral





# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Neste contexto, é necessário primeiramente a desafetação do bem público para que possa o Poder Público alienar da forma prevista em lei, dentre elas a compra e venda e a doação, desde que observadas as exigências legais.

Referidas exigências, de modo geral, estão disciplinadas no Art. 132 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 17 da Lei n.º 8.666/1993, a qual regulamentou o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Em síntese, de acordo com mencionados dispositivos, a alienação de bens imóveis da Administração Pública dependerá de **autorização legislativa** e está subordinada a **existência de interesse público** devidamente justificado e **prévia avaliação**.

*In casu*, constata-se que houve prévia avaliação do imóvel que se pretende doar e que consta justificativa do interesse público na exposição dos motivos do Projeto de Lei em análise (construção do novo edifício do fórum da Comarca de Mangueirinha).

No mais, também observo que foi eleito o expediente legislativo adequado para se obter à necessária autorização legislativa, bem como observada a competência para a iniciativa do Projeto de Lei em questão, vez que cabe ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais (LO, Art. 129).

Por fim, registre-se que o Projeto de Lei em questão deve ser submetido à apreciação de TODAS as Comissões Permanentes (RI, Art. 59, 61 e 61-A) e que seu *quórum* de deliberação é de 2/3, conforme preleciona o Art. 28, §3º, da Lei Orgânica Municipal, submetido em duas discussões e votações, intervaladas de, no mínimo, 24h (RI, Art. 152 e 153 c/c LO, Art. 28, *caput*).

### III. CONCLUSÕES

Ante o exposto, entendo que o Projeto de Lei em exame atende aos requisitos de constitucionalidade formal e material, face o que não há óbice jurídico para sua aprovação.






# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Por fim, considerando o caráter meramente opinativo do presente parecer, registro que o interesse público deverá ser discutido com o mérito, cuja competência pertence aos nobres Edis.

É o meu parecer.

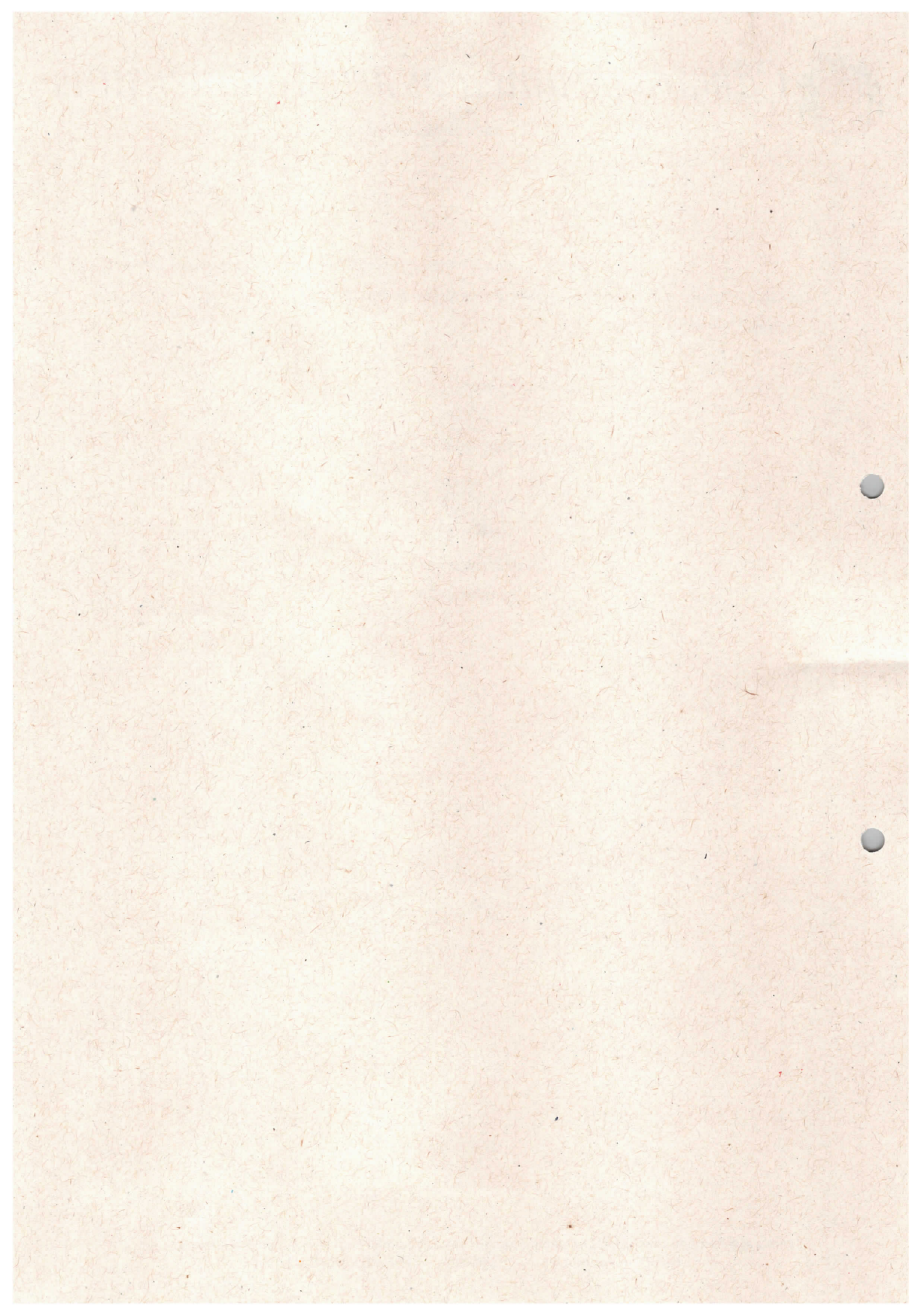
Mangueirinha, 19 de dezembro de 2018.

  
FELIPE JOSÉ PIASSA

PROCURADOR LEGISLATIVO

OAB/PR Nº 79.827









# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 65/2018 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para a construção do edifício do Fórum da Comarca de Mangueirinha, e dá outras providências.

### **RELATÓRIO**

O projeto de Lei n.º 065/2018, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para a construção do edifício do Fórum da Comarca de Mangueirinha.

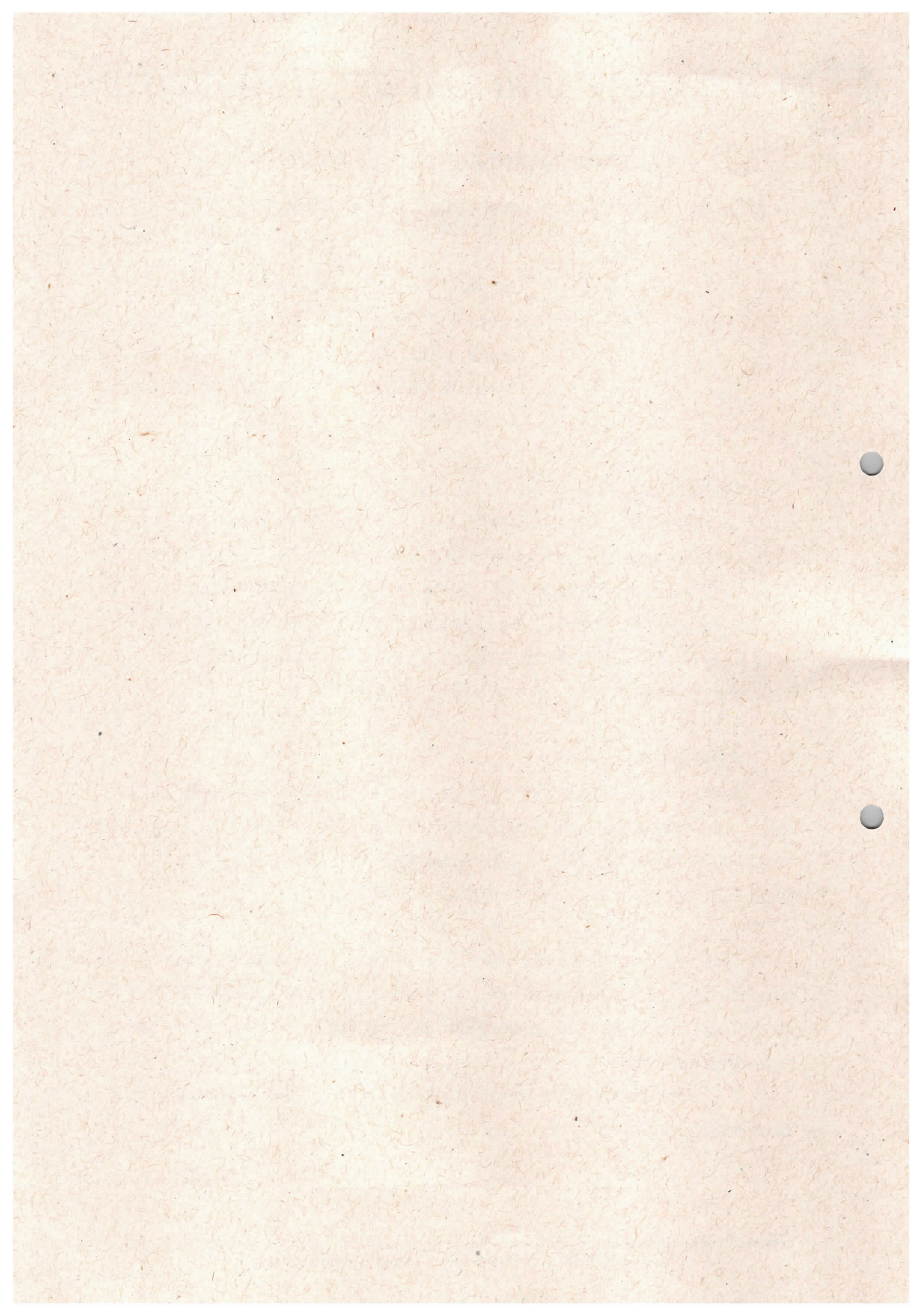
Em observação ao Art. 61, do Regimento Interno, juntamente com o Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, cabe a esta Comissão de Orçamento e Finanças manifestar-se em relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Busca o Poder Executivo Municipal autorização legislativa para doar imóvel ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para a construção do edifício do Fórum da Comarca de Mangueirinha, tendo como amparo legal o Artigo 132, inciso I, da Lei Orgânica Municipal que dispõe:

***"Art. 132. A alienação, doação e permuta de bens municipais subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:***

***I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública."***



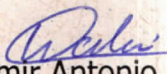



# Câmara Municipal de Mangueirinha

O projeto em exame atende a todos os requisitos legais. CNPJ 77.780.120/0001-86

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, emito voto favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 065/2018. Sala de Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças, 19 de dezembro de dois mil e dezoito.

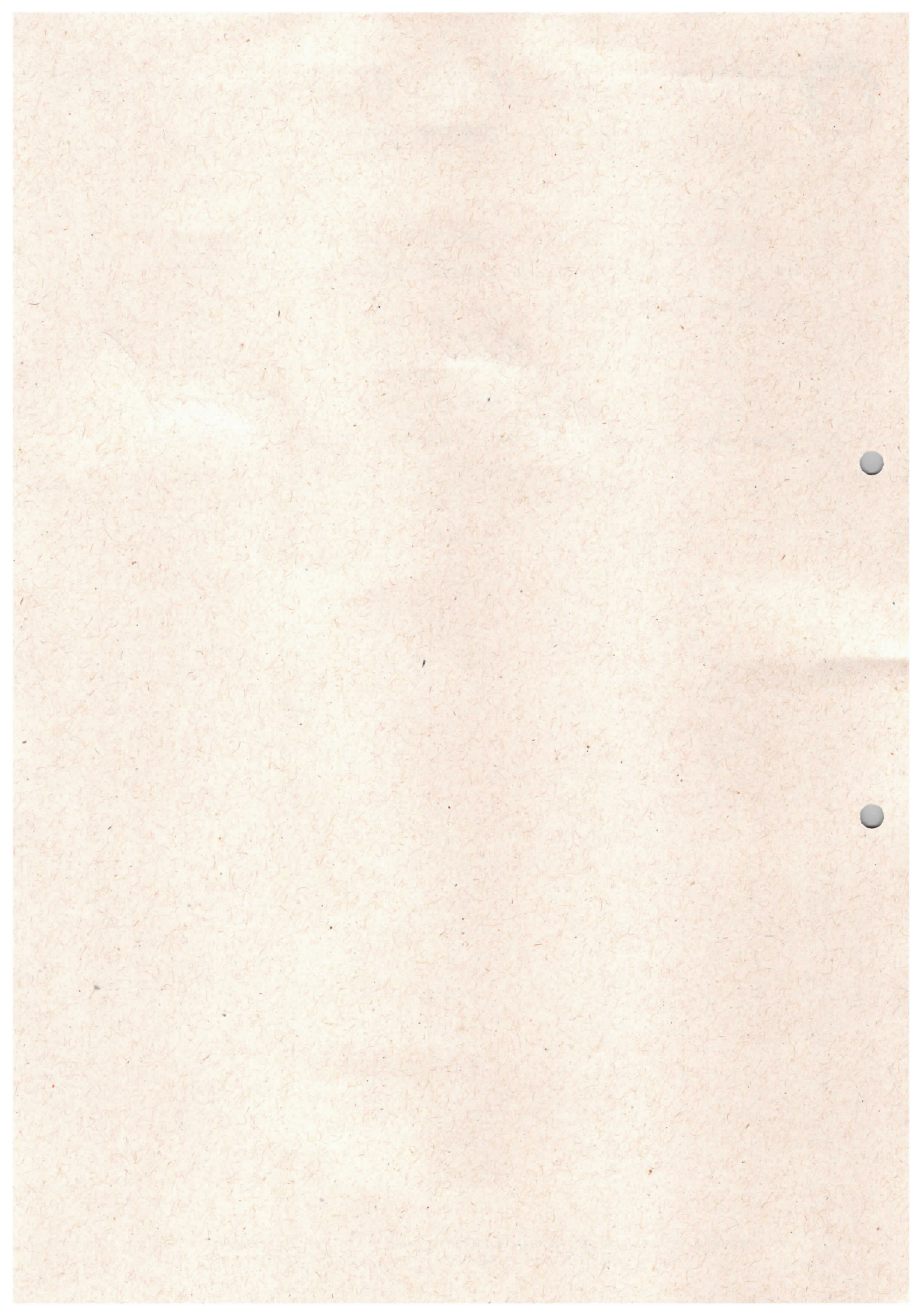
  
Walmir Antonio Giordani

 **Relator**

**Voto com o Relator:** Joares Sartori

 **Voto com o Relator:** Isaias Trambulak







# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

## Ata de Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças

37/2018

Aos dezenove dias do mês de dezembro do corrente ano, na sala da Comissão de Orçamento e Finanças, reuniram-se, sob a presidência do primeiro os seguintes membros Joares Sartori, Walmir Antonio Giordani e Isaias Trambulak. Observada a existência de quórum necessário, o senhor Presidente abriu os trabalhos, em seguida foi passando a votação das matérias do Poder Executivo o Projeto de Lei n.º 58/2018- Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e a Regularização Fundiária de Áreas Urbanas do Município de Mangueirinha, e dá outras Providências. Projeto de Lei n.º 62/2018- Altera o prazo de vigência da Lei Municipal n.º 2005/2018, alterada pela Lei 2028/2018, e dá outras providências. Projeto de Lei n.º 63/2018- Regulamenta a distribuição dos honorários advocatícios de sucumbência das causas em que for parte o Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, e dá outras providências. Projeto de Lei n.º 64/2018- Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018. Projeto de Lei n.º 65/2018- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Imóvel ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para a construção do edifício do Fórum da Comarca de Mangueirinha, e dá outras providências. Projeto de Lei n.º 66/2018- Altera dispositivos da Lei Municipal 1.906 de 20 de dezembro de 2015, e dá outras providências. Projeto de Lei Complementar n.º 04/2018- Dispões sobre o Código de Obras do Município de Mangueirinha e dá outras providências quanto a matérias relativas às edificações. Projeto de Lei Complementar n.º 05/2018- Dispõe sobre o código de posturas do município de Mangueirinha, revoga as disposições contrárias e dá outras providências. Definido como relator das matérias o vereador Walmir Antonio Giordani, este apresentou parecer favorável as aprovações, o qual obteve a concordância dos vereadores. Nada mais havendo o senhor Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente Ata. Que vai assinada por ele e pelos membros da Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal de Mangueirinha - PR.



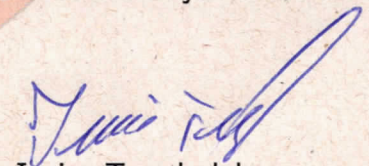
Joares Sartori

**Presidente**



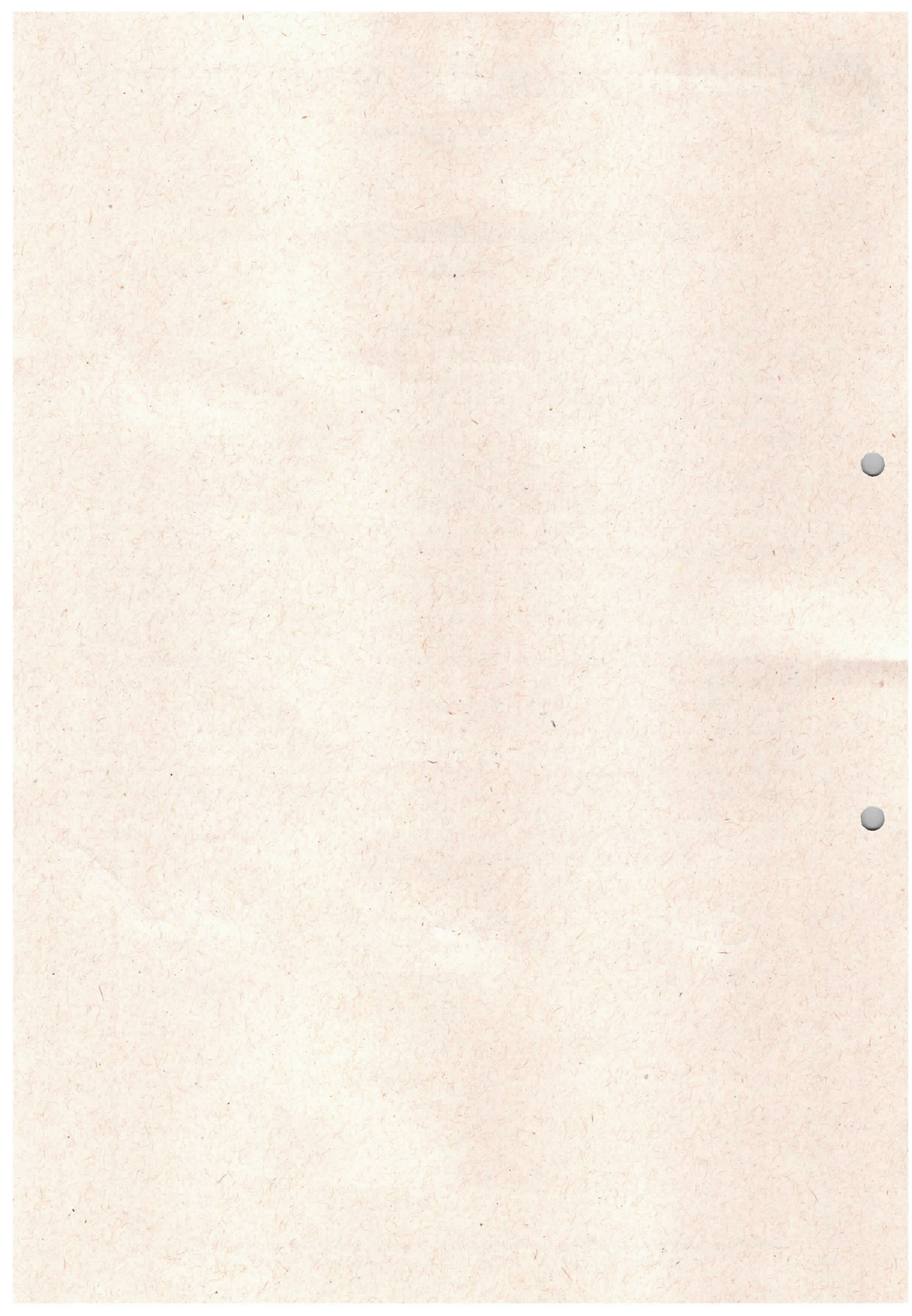
Walmir Antonio Giordani

**Relator**



Isaias Trambulak

**Membro**





# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças  
No dia 19/12/2018, estiveram reunidos os Vereadores:

<u>JONES SARTORI</u>	Presidente	<u>[Signature]</u>
<u>VALMIR GIORDANI</u>	Relator	<u>[Signature]</u>
<u>YSAIAS TRAMBOLAK</u>	Membro	<u>[Signature]</u>
_____	Membro	

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei 065/2018

Conclusões a respeito das

matérias: Fica autorizado o Poder  
Executivo de Mangueirinha PR  
a doar ao Tribunal de Justiça  
do Estado do Paraná um imóvel  
urbano lote nº 6-A da quadra nº 42  
matrícula 10.052

Assim sendo o parecer da comissão é

Favorável  
[Signature]  
[Signature]







# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 065/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para a construção do edifício do Fórum da Comarca de Mangueirinha, e dá outras providências.

### RELATÓRIO

O projeto de Lei n.º 065/2017, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para a construção do edifício do Fórum da Comarca de Mangueirinha.

Em observação ao Art. 61-A, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão de Políticas Públicas manifestar-se em relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

### FUNDAMENTAÇÃO

Busca o Poder Executivo Municipal autorização legislativa para autorizar o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para a construção do edifício do Fórum da Comarca de Mangueirinha, tendo como amparo legal o Art. 132, inciso I, da Lei Orgânica, que dispõe:

***"Art. 132. A alienação, doação e permuta de bens municipais subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:***

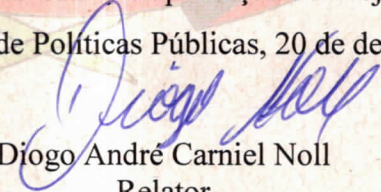
***I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública."***


O projeto em exame atende a todos os quesitos legais.

### CONCLUSÃO

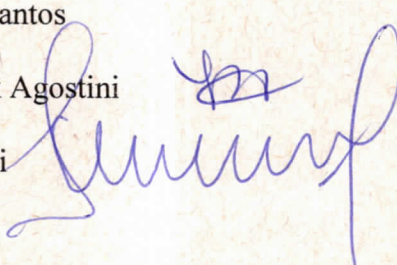
Diante do exposto, emito voto favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 065/2018.

Sala de Reunião da Comissão de Políticas Públicas, 20 de dezembro de 2018.

  
Diogo André Carniel Noll  
Relator

  
Pelas conclusões Edemilson dos Santos

Pelas conclusões Ivete Ana Dudek Agostini

Pelas conclusões Vanderley Dorini 






# Câmara Municipal de Mangueirinha

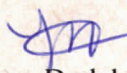
CNPJ 77.780.120/0001-83

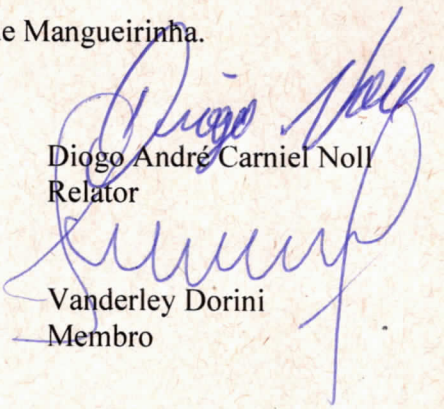
**17ª Legislatura**

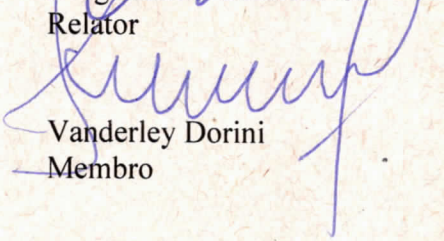
## **Ata de Reunião da Comissão de Políticas Públicas**

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, a Comissão de Políticas Públicas reuniu-se na respectiva sala de reuniões, sob a presidência do Vereador Edemilson dos Santos e com a presença dos Vereadores Diogo André Carniel Noll, Ivete Ana Dudek Agostini e Vanderley Dorini. Observada a existência de quórum necessário, foi escolhido como redator das matérias a serem deliberadas o vereador Diogo André Carniel Noll, na sequência abriu-se os trabalhos passando às matérias a deliberar: Projetos de Lei do Executivo n.º 62/2018 – Altera o prazo de vigência da Lei Municipal n.º 2005/2018, e dá outras providências, parecer favorável do relator e dos demais membros. Projeto de Lei n.º 63/2018 – Regulamenta a distribuição dos honorários advocatícios de sucumbência das causas em que for parte o município de Mangueirinha, Estado do Paraná, e dá outras providências, após a matéria apreciada, com parecer favorável do relator e aprovado pelos demais membros. Projeto de Lei n.º 64/2018 – Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018, tendo o parecer favorável do relator e dos demais membros. Projeto de Lei n.º 65/2018 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Tribunal de Justiça do Estado, para a construção do edifício do Fórum da Comarca de Mangueirinha, e dá outras providências, o relator apresentou parecer favorável, obtendo a aprovação dos demais membros. Projeto de Lei 66/2018 – Altera dispositivos da Lei Municipal 1.906 de 20 de dezembro de 2015, e dá outras providências, sendo que o relator apresentou parecer favorável e concordância dos demais membros. Projeto de Lei Complementar n.º 04/2018 – Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Mangueirinha e dá outras providências quanto a matérias relativas às edificações, com parecer favorável do relator e dos demais membros. Projeto de Lei Complementar n.º 05/2018 – Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Mangueirinha, revoga as disposições contrárias e dá outras providências, parecer favorável do relator e dos demais membros. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, determinando-se a lavratura da presente ata que vai assinada por todos os membros presentes que compõem a Comissão de Políticas Públicas da Câmara Municipal de Mangueirinha.

  
Edemilson dos Santos  
Presidente

  
Ivete Ana Dudek Agostini  
Membro

  
Diogo André Carniel Noll  
Relator

  
Vanderley Dorini  
Membro





# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de Políticas Públicas

No dia 20/12/2012, estiveram reunidos os Vereadores:

<u>Edemilson dos Santos</u>	Presidente	<u>[Signature]</u>
<u>Diogo A.C. Noll</u>	Relator	<u>[Signature]</u>
<u>Uandersony Domini</u>	Membro	<u>[Signature]</u>
<u>Uete A.D. Lepini</u>	Membro	<u>[Signature]</u>

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei nº 065/2018 que trata do bem imóvel do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Conclusões a respeito das matérias:

O Projeto Atende o Artigo 133, PARÁGRAFO 1º da LEI ORGÂNICA municipal.

Assim sendo o parecer da comissão é

FAVORÁVEL A MATÉRIA.

